EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO GCONT.F 91.099/2026

OBJETO DO CERTAME
Prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra referente ao Apoio Operacional nas Atividades do Horto Florestal, a serem executados na Unidade de Concentração de Urânio (URA), da INB em Caetité/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da INB, por mais 03 (três) períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA	ABERTURA DE PROPOSTAS
www.gov.br/compras Unidade Compradora (UASG): 113206 **ID Compras.gov: 113206-60/2026**	Adiado 30/11/2026 às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO (*conforme art. 34 da lei 13.303/16*)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE PROVA DE CONCEITO?
Menor Preço Global	NÃO	NÃO

LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB INB Caetité - Unidade de Concentração de Urânio – URA Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural - Caetité/BA - CEP: 46.400-000. E outros locais conforme Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS
Endereços eletrônicos: rodrigomoreira@inb.gov.br e gcont@inb.gov.br. Assunto: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026. Endereço físico: Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB Gerência de Contratações – GCONT.F . Rod. Presidente Dutra, km 336, s/nº - Engenheiro Passos – Resende/RJ - CEP: 27555-000

REFERÊNCIA DE TEMPO
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS AO EDITAL
Anexo I - Modelos de Documentos Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual Anexo III - Termo de Referência Anexo IV - Planilha de Preços Anexo V – Planilha de Composição de Custos Anexo VI - Instrução para preenchimento da Planilha de Composição dos Custos

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A INB torna público que realizará licitação de abrangência nacional na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento as condições de habilitação.

1.1.1. Define-se como **Proposta Comercial** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.

1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.

1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.

1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão contemplar o fornecimento total do objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial.

1.4. O valor estimado da Licitação é **sigiloso** conforme determina o item 2.4 do Capítulo 4 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

1.5. **Em caso de eventual divergência existente entre as especificações técnicas descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá sempre o especificado no Edital do certame.**

1.6. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 236/26 de 08 de outubro de 2026, nos termos do item 2.1.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)

2.1. O prazo para execução do(s) serviço(s) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O prazo acima estabelecido para a execução do(s) serviço(s) poderá ser prorrogado por até 03 (três) novos períodos de 12 (doze) meses cada.

2.3. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) no endereço informado na capa deste Edital e Termo de Referência.

3. Inspeção do Local de Execução do(s) Serviço(s)

3.1. Os licitantes, antes de apresentar sua Proposta, poderão, **opcionalmente e a seu custeio**, visitar o local onde serão executado(s) o(s) serviço(s) e se informar plenamente sobre as condições para execução do(s) mesmo(s).

3.2. A visita ao local de execução do(s) serviço(s) poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, com prévio agendamento com o Sr. Paulo Sérgio Fernandes Bonfim., através do telefone (77) 3454-4860, e-mail:

paulobomfim@inb.gov.br, com cópia para coama@inb.gov.br

3.3. A opção por não visitar ou eventual falha na verificação do local ou das condições para execução do(s) serviço(s), não isenta o Licitante da necessidade de avaliação correta do seu orçamento e planejamento do(s) serviço(s) e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

4. Condições de Participação

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à INB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

4.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a INB, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21, 12.527/2011, 12.529/2011 e 9.605/98;

4.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

4.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.

4.2.4. Possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.

4.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;

II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 9.507/2018.

4.3. Os impedimentos serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.4. Não será admitida a participação de cooperativa na presente licitação.

4.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédia de sua matriz ou filial, desde

que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5. Condições de Participação de Consórcio

5.1. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

5.1.1. Não serão permitidas participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.1.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar proposta, lances e documentos de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

5.1.2.1. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação do Consórcio caberá ao Consorciado brasileiro.

5.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual nos termos do item a seguir.

5.1.4. Deverá ser apresentado para Habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c) a participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

d) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

e) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

f) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

g) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

5.1.4.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio previsto no item anterior deverá ser assinado por todos os Consorciados.

5.1.5. O benefício de desempate de ME/EPP somente será aplicável ao Consórcio, caso este seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.6. Todos os documentos de habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

I. para atendimento da exigência a Qualificação Técnica prevista neste Edital, será admitido a apresentação de Atestados em nome de cada um dos Consorciados, desde que atinentes ao seu escopo no Consórcio, bem como o somatório da qualificação de cada Consorciado.

II. para atendimento da exigência de Qualificação Econômica Financeira prevista neste Edital, será admitido o somatório dos valores de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação, bem como será verificado o atendimento dos requisitos contábeis de cada Consorciado.

5.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na fase de Habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.8. A modificação da composição do Consórcio somente poderá ocorrer caso seja expressamente autorizada pela INB, até a conclusão do objeto contratual.

5.1.8.1. Não se aplicará a vedação constante neste item quando os Consorciados decidirem fundir-se em uma só pessoa jurídica, que as suceda para todos os efeitos legais, mantendo-se a solidariedade dos Consorciados.

6. Formalização de Consultas

6.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à INB pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.

6.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.

6.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.

6.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

6.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

7. Impugnação ao Edital

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a), através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação.

7.3. Não serão aceitas as impugnações que:

7.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;

7.3.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

7.3.3. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 7.1.

8. Apresentação de Proposta

8.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.1.1. A oferta registrada no sistema eletrônico deverá considerar o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o serviço dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.

8.1.2. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

I. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

II. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

III. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente.

V. que se enquadra como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, quando for o caso.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante ao firmar por meio do sistema eletrônico as declarações acima, ratifica que cumpre todos os requisitos do edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação, pela qual se depreende que, sob os efeitos da lei, não se enquadra nas hipóteses de impedimentos de participar e de ser contratada pela INB, e que nenhum sócio ou administrador possui vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto n.º 7.203/2010.

8.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.

8.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. O Licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não poderá utilizar os benefícios tributários do regime simplificado, devendo optar na formulação de seu preço pelo regime de tributação pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, em face de vedação legal disposta no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/06 e determinação dos órgãos de controle.

8.6.1. Esse impedimento não se aplica nos casos previstos na legislação, tais como no art. 17, inciso II e §1º c/c art. 18, §5º-C e §5-H da Lei Complementar nº 123/2006.

9. Abertura da Sessão do Pregão

9.1. O licitante cadastrará sua Proposta Inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública indicados na capa do edital, momento em que o prazo para cadastramento de novas propostas será

automaticamente encerrado.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O Licitante somente poderá oferecer valor de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 (dois) minutos do período inicial da sessão pública.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.

9.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema eletrônico.

9.10. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico.

9.11. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.

9.12. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma oferte lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.

9.13. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances,

em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).

9.14. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.

9.15. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.

9.17. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

10. Aceitabilidade da Proposta

10.1. O critério de julgamento utilizado neste Pregão será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados o valor estimado da contratação, o prazo de execução, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela INB para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o(a) Pregoeiro(a) a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

10.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar,** que tiver sua oferta de preços aceita pela INB, deverá encaminhar sua Proposta atualizada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, no prazo de **até 04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) ou prorrogado de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) caso este constate a insuficiência do prazo inicialmente estipulado.

10.4. A Proposta a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo de planilha de preço anexa a este Edital.

10.5. Neste momento, a Proposta atualizada a ser apresentada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1. Planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital, contendo as memórias de cálculos detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pelo Licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes envolvidos na contratação.

10.5.1.1. Na composição dos custos, o Licitante deverá indicar apenas aqueles que efetivamente incidam na composição do preço ofertado.

10.5.1.2. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço cadastrada no sistema.

10.5.1.3. É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

10.5.1.4. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

10.5.2. GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do Licitante.

10.6. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Para a verificação das propostas com indício de inexequibilidade, poderão ser utilizados os critérios previstos no §3º do art. 56 da Lei 13.303/16, bem como o Art. 34 IN SEGES/ME 73/23.

10.9. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura da Licitação.

10.10. O Licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL caso formule seu preço utilizando os benefícios tributários deste regime terá **sua proposta desconsiderada pelo(a) Pregoeiro(a). A formulação de preço deverá seguir os regimes tributários do Lucro Presumido ou Lucro Real**, face vedação legal disposta no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/06 e determinação dos órgãos de controle.

10.10.1. Esse impedimento não se aplica nos casos previstos na legislação, tais como no art. 17, inciso II e §1º c/c art. 18, §5º-C e §5-H da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.

10.12. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar, **dentro do prazo estabelecido**, eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a) na proposta apresentada.

10.13. Para a remuneração foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº BA000817/2024 e seu Termo Aditivo registrado sob o nº BA000145/2025.

10.14. Somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário-base e do auxílio-alimentação das referências mencionadas no item 10.13.

11. Habilitação

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e dos documentos complementares especificados neste Edital.

11.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no SICAF e quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido por ele durante a fase de habilitação.

11.3. Quando houver inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos do próximo colocado e assim sucessivamente.

11.4. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, e poderá ser prorrogado por solicitação da Licitante por igual período quando ocorrer motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a), ou prorrogado a critério do Pregoeiro(a) quando constatar-se que o prazo não é suficiente para o envio de todos os documentos exigidos no edital.

11.5. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados concomitantemente à proposta caso o(a) Pregoeiro(a) entenda como necessário para dar celeridade ao processo, sem prejuízo da ordem das fases do certame.

11.6. **A documentação a ser verificada através do Sicaf será a seguinte:**

11.6.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou documento equivalente, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.6.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida no sítio do TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015.

11.6.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.

- Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

b) Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

c) Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) relativas aos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira do último exercício social exigível deverão comprovar o seguinte:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = AT / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = (AC + RLP) / (PC + ELP);

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

- Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Observação:

I. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas por profissional habilitado em Contabilidade e inscrito no CRC e pelo representante legal da empresa.

II. A empresa obrigada à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação vigente: deverá apresentar as demonstrações contábeis extraídas do Programa Validador e Autenticador (PVA) com o respectivo Recibo de Entrega e a empresa não obrigada à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário, com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

III. No caso de sociedade anônima: Além do requisito acima, deverá apresentar as demonstrações contábeis publicadas em jornal de grande circulação conforme determina a legislação societária vigente.

IV. Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

V. A informação do enquadramento correto da empresa é de total reponsabilidade do licitante na Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo.

11.7. **A documentação complementar a ser anexada no sistema eletrônico pelo Licitante será a seguinte:**

11.7.1. Termo de Compromisso, na forma estabelecida no item 5.1.4 deste Edital, caso seja sociedade organizada sob forma de consórcio.

11.7.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica**

a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do fornecimento objeto da contratação.

- Será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante forneceu objeto similar ao licitado.

- Poderá ser solicitado ao Licitante, como forma de diligência para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), a apresentação da cópia do contrato que deu origem à contratação, notas fiscais referentes aos respectivos produtos/serviços, o endereço atual da contratante, o local em que o fornecimento foi executado, entre outros documentos julgados pertinentes.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou expedidos para contratos ainda não concluídos se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Para fins de comprovação de capacitação técnica quantitativa será considerado compatível o(s) Atestado(s) que comprove(m) que o Licitante efetuou o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho **(15 postos)** a serem contratados durante o período de pelo menos **12 (doze) meses**.
- Para a comprovação da compatibilidade quantitativa: será admitido o somatório de atestados de serviços executados desde que, de forma concomitante.
- Para a comprovação da compatibilidade de prazos: será admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, isto é, sem obrigatoriedade de que o período total de **12 (doze) meses** seja ininterrupto.
- Para atestados emitidos para serviços ainda não concluídos, o período de execução a ser contabilizado será até a data de emissão do atestado.

11.7.3. **Declarações e Autorizações**

a) Declaração de que toda a mão de obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços estará inteiramente disponível para execução do objeto da licitação em questão, conforme modelo disponibilizado em anexo.

b) Declaração de Responsabilidade Exclusiva sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais, em cumprimento a Portaria MP nº 409/2016, conforme modelo disponibilizado em anexo.

c) Documento de autorização de abertura de conta vinculada em instituição financeira oficial, conforme modelo disponibilizado em anexo.

d) Documento de autorização de retenção na fatura e depósito direto, em conta vinculada a ser aberta em instituição financeira oficial, dos valores referentes às provisões de 13º salário, Férias e Abono de Férias, Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário, conforme modelo disponibilizado em anexo.

e) Declaração de Enquadramento Sindical e Norma Coletiva Adotada

f) Declaração de Responsabilidade em Caso de Erro ou Fraude no Enquadramento Sindical Declarado.

g) Declaração de enquadramento societário/fiscal para fins de Avaliação Econômico-Financeira, conforme modelo disponibilizado em anexo. Tal declaração subsidiará a documentação exigida para comprovação da qualificação Econômico Financeira.

h) Caso o Licitante vencedor desta Licitação venha a optar pela apresentação da Carta de Fiança Bancária, como garantia do

cumprimento das obrigações contratuais, a mesma deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

11.8. O Licitante que preservar seu cadastro no Portal de Fornecedores da INB atualizado poderá apresentar somente os documentos listados a seguir**:**

a) Documentos complementares estabelecidos no item 11.7.

b) Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira definida nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.6.3, caso não estejam inseridas no SICAF.

11.9. O Licitante será responsável pela atualização cadastral no Portal de Fornecedores da INB.

11.10. No processo de habilitação do Licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará também o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, Cadastro Licitante Inidôneo mantido pelo TCU, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações da INB, no endereço físico indicado na capa deste Edital.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Será inabilitado o Licitante:

11.14.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação ou que não atender a todas as exigências contidas neste Edital.

11.14.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração.

11.14.3. Que apresentar a documentação solicitada com defeitos considerados insanáveis.

11.14.3.1. Consideram-se sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

11.14.3.2. Será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos sanáveis constatados em sua documentação de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.

11.14.3.3. Caso o licitante não atenda ao solicitado dentro do prazo estipulado, será inabilitado e estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB.

11.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

12. Recursos Administrativos

12.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.1.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.

12.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente, em conformidade com os prazos estabelecidos em Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.3. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida.

12.4. Não serão aceitos os recursos administrativos que forem entregues fora do prazo legal ou que forem interpostos por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Adjudicação e Homologação

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação ficará sujeito à adjudicação e à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13.2. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas ao licitante vencedor, por igual prazo, no mínimo.

13.3. Deverá ser realizada consulta prévia ao CADIN antes da adjudicação. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, podendo ser prorrogado a critério da INB. A não-regularização no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, devendo a INB proceder com o ato de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13.5. Na etapa de homologação, poderá ser solicitado pela INB uma reunião para apresentação da empresa e conceder informações sobre o início da prestação dos serviços

14. Formalização do Instrumento Contratual

14.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo

de até 05 (cinco) dias da convocação feita pela INB, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.

14.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da INB que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.

14.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.2.1. Neste caso, a INB poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.

14.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.

14.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.

14.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.

14.4.3. Por determinação Judicial.

14.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Sanções Administrativas

15.1. Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:

15.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.

15.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.

15.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.

15.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.

15.2. A reincidência nos atos previstos no item anterior, ocorridas no prazo de até 12 (doze) meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo,

devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.

15.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.5. As penalidades aplicadas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

16. Disposições Finais

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, implicará na rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, permitida a inclusão posterior de documento que ateste condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

16.4. Poderá ser realizada diligência da proposta nos termos do inciso VI e §2º do Art. 56 da Lei 13.303/16. Será concedido o prazo de até 01 dia útil, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija ou justifique os defeitos sanáveis constatados em sua proposta, desde que não altere a sua substância, através de anexação em local próprio do site Compras.gov.

16.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **INB**.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através do sistema eletrônico, ou ainda, mediante publicação na área de licitações do site da **INB**.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dia e horário de expediente na unidade da **INB** que está realizando a Licitação.

16.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS

1. Declaração de Disponibilidade

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

(razão social) ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º .....,, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que toda a mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, materiais, e demais componentes necessários à execução dos serviços estarão inteiramente disponível para execução do objeto da licitação em questão, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____

(local) (data)

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

2. Declaração de Responsabilidade Exclusiva sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme Portaria MP nº 409/2016

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é a única responsável pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Instrumento Contratual que venha a ser celebrado com a INB em função de sua participação na presente Licitação.

.....
Local e data

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

3. Autorização de abertura de conta vinculada em instituição financeira oficial

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., autoriza a Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB a promover a abertura de conta corrente vinculada em Instituição Financeira Pública, bloqueada para movimentação, para depósito de valores provisionados destinados ao pagamento de encargos trabalhistas, decorrente do Contrato gerado através do Pregão Eletrônico acima referenciado, bem como, ter acesso irrestrito de seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 30/04/2008.

_____

(local) (data)

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

4. Autorização de retenção na fatura e depósito em conta vinculada de encargos

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., autoriza a Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB a realizar retenção na fatura e o depósito direto, em conta vinculada a ser aberta em instituição financeira oficial, dos valores referentes às seguintes provisões:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- Impacto sobre férias e 13º salário.

Os valores serão somente liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
e) O saldo remanescente será liberado, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

_____

(local) (data)

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

5. Declaração de Enquadramento Societário-Fiscal para Fins de Avaliação Econômico-Financeira

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

[Identificação do Licitante], inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[Identificação do representante do Licitante]**, portador da identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais cabíveis, que esta sociedade, na presente data, se enquadra como:

( ) Sociedade em Geral obrigada a adotar e a enviar Escrituração Contábil Digital – ECD / SPED - Contábil, nos termos do art. 2° do Decreto n° 6.022, de 2007 combinado com a Instrução Normativa vigente e alterações posteriores;

( ) Demais Sociedades Empresariais ou Simples não obrigadas a adotar e a enviar Escrituração Contábil – ECD / SPED - Contábil.

.....
Local e data

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

6. Declaração de Enquadramento Sindical e Norma Coletiva Adotada

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que se responsabiliza integralmente pelo cumprimento pleno das obrigações abrangidas pela norma coletiva indicada e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à INB:

Atividade Preponderante (informar somente o a atividade preponderante; não a lista de atividades da empresa): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sindicato Patronal (informar o sindicato patronal ao qual está vinculado nos termos da legislação aplicável): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou outra norma equivalente (informar nº do instrumento coletivo e categoria): xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Categorias diferenciadas, conforme súmula 374 TST, se houver (informar nº do instrumento coletivo e categoria): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Justificativa para adoção do instrumento(s) coletivo(s) de trabalho em que se baseia sua proposta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declara ainda estar ciente de que devo apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

.....
Local e data

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

7. Declaração de Responsabilidade em Caso de Erro ou Fraude no Enquadramento Sindical Informado.

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que se responsabiliza integralmente pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não venha a ser representada por órgão de classe de sua categoria.

Declara ainda estar ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade em caso cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical o eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

Declara ter conhecimento também de que os instrumentos coletivos e seus subsequentes são parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à INB e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas destes documentos, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

Em caso de ter resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, declaramos ciente de que está sujeita às sanções previstas no art. 83, inciso III, da Lei 13.303/2016.

.....
Local e data

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

8. Carta de Fiança Bancária

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

Esta carta deverá ser emitida por instituição bancária de 1ª linha, a crédito da INB, contendo as seguintes condições e informações:

a) Nome, endereço e n.º de inscrição no CNPJ do Banco Fiador.

b) Nome do Credor

c) Nome do Afiançado

d) Finalidade

e) Valor em R$

f) Prazo de Vigência

g) Declaração do Banco Fiador de que é o principal pagador do Afiançado, com expressa renúncia do benefício de ordem (Art. 827 do Código Civil Brasileiro) perante o Credor.

h) Prazo de pagamento da obrigação assumida pelo Banco Fiador, que não deverá ser superior a 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita do credor nesse sentido.

i) Declaração de que os representantes legais do Banco Fiador estão autorizados a prestar fiança, nos termos dos Estatutos Sociais do Banco e / ou procuração específica.

10. Declaração de Não Realização de Visita Técnica ao Local de Serviços

Ass.: Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026

(razão social)....., sediada na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., DECLARA, por intermédio de seu representante legal ou técnico qualificado, para os devidos fins, que OPTAMOS por NÃO REALIZAR visita técnica para vistoria do(s) local(is) onde serão executados os serviços objetos deste Pregão.

Expressamos ciência de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, e nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da ausência da verificação das condições do(s) local(is).

Declaramos ainda que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital do Pregão e seus Anexos.

.....
Local e data

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB

Contrato n.º

OBJETO: Prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra referente ao Apoio Operacional nas Atividades do Horto Florestal, a serem executados na Unidade de Concentração de Urânio (URA), da INB em Caetité/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da INB, por mais 03 (três) períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

CONTRATADA:

REQUISIÇÃO: COAMA.M-2026/04/0026

Data da Publicação do Aviso de Licitação: ____ de _____ de 20__.

ÍNDICE
CLÁUSULAS / TÍTULOS

1ª. Objeto
2ª. Da Dotação Orçamentária
3ª. Obrigações da Contratada
4ª. Obrigações da INB
5ª. Preços
6ª. Repactuação de Preços
7ª. Condições de Faturamento
8ª. Condições de Pagamento
9ª. Garantia de Cumprimento do Contrato
10ª. Garantia de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas
11ª. Sanções
12ª. Fiscalização dos Serviços
13ª. Responsabilidade
14ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
15ª. Representante da Contratada
16ª. Representante da INB
17ª. Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia
18ª. Inadimplemento da Contratada
19ª. Alterações Contratuais
20ª. Suspensão
21ª. Rescisão
22ª. Tributos e Contribuições
23ª. Garantia
24ª. Termo de Encerramento
25ª. Proteção de Dados Pessoais
26ª. Prazo de Vigência e de Execução dos Serviços
27ª. Novação
28ª. Anticorrupção
29ª. Valor do Contrato
30ª. Foro

Anexos
I - Termo de Referência
II – Planilha de Preços

CONTRATO ENTRE **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – INB** E _, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA REFERENTE AO APOIO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES DO HORTO FLORESTAL, A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE URÂNIO (URA), DA INB EM CAETITÉ/BA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA INB, POR MAIS 03 (TRÊS) PERÍODOS ADICIONAIS DE 12 (DOZE) MESES CADA, LIMITADO A 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Rio Branco, nº 01, Sala 1901, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.322.818/0001-20, adiante denominada **INB**, e ..... ,com sede na ..... na cidade de ....., inscrita no mesmo Cadastro sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, ambos representados pelos seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Objeto

1.1. Prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra referente ao Apoio Operacional nas Atividades do Horto Florestal, a serem executados na Unidade de Concentração de Urânio (URA), da **INB** em Caetité/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **INB**, por mais 03 (três) períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados principalmente no endereço:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB

INB Caetité - Unidade de Concentração de Urânio – URA

Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural - Caetité/BA

CEP: 46.400-000.

Bem como em outros locais, conforme Termo de Referência.

1.1.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá ser realizada no regime e horário estabelecido no Termo de Referência.

1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato independente da transcrição ou anexação os seguintes documentos:

1.2.1. Documentos da Licitação Pregão Eletrônico GCONT.F 91.099/2026.

1.2.2. Proposta Comercial da **CONTRATADA**, n.º ..... datada de ..../..../.....

1.3. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados no item 1.2. acima e o Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato.

1.4. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao Termo de Referência ou a outros

documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não haja se declarado de acordo, por escrito.

1.5. A presente Contratação será regida pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de Direito Privado.

Cláusula 2ª – Da Dotação Orçamentária

2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da **INB** proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato:

3.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as Cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância do Termo de Referência - Anexo I, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

3.1.2. Apresentar, caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL e não se enquadre nas exceções previstas na legislação, tais como no art. 17 §1º c/c art. 18, §5º-C e §5-H da Lei Complementar nº 123/2006, cópia autenticada da comunicação enviada à Receita Federal, com o respectivo protocolo junto àquele órgão, requerendo a exclusão do regime tributário simplificado, em decorrência da assinatura deste instrumento contratual, por força do art. 31, inciso II da Lei Complementar n° 123/06, em observância a vedação imposta pelo art. 17, XII da referida Lei;

3.1.3. Recrutar, selecionar e encaminhar à **INB** os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

3.1.4. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

3.1.5. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

3.1.5.1. Os cartões de identificação (crachá) serão fornecidos pela **INB**;

3.1.5.2. Caso não seja devolvido algum dos cartões de identificação acima mencionados, a **CONTRATADA** ficará responsável pelos possíveis danos que seu empregado ou ex-empregado, detentor do mesmo, possa causar à **INB** ou a terceiros, bem como ressarcirá à **INB** o custo decorrente da não devolução do referido cartão.

3.1.6. Todo o pessoal envolvido com a prestação de serviços, obrigatoriamente deverá ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, à exceção dos envolvidos no caso de subcontratação prevista na Clausula 17ª – Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia deste Instrumento Contratual;

3.1.7. A **CONTRATADA** deverá observar a portaria n.º 518 de 04/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata do Adicional de Periculosidade (30% incidente sobre os salários praticados), em relação aos seus empregados;

3.1.8. Fornecer à **INB**, previamente, por escrito, relação dos empregados alocados ao serviço, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração, discriminando: nome completo, identidade e órgão expedidor, CPF, filiação, endereço de residência, cargo, data de admissão e n.º e série da CTPS;

3.1.9. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à **INB** o acesso ao controle de frequência;

3.1.10. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de salário para os profissionais alocados aos serviços.

3.1.11. Pagar os salários de seus empregados e eventuais benefícios, bem como recolher,

no prazo legal, os encargos sociais devidos;

3.1.11.1. O pagamento dos salários dos empregados, bem como dos eventuais benefícios, deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês posterior ao dos serviços realizados, conforme Art. 459 da CLT.

3.1.11.2. O pagamento aos empregados deverá ser realizado por meio de depósito bancário, em conta da titularidade de cada empregado, em agências bancárias situadas na localidade onde o serviço é prestado.

3.1.11.2.1. Providenciar abertura de conta salário em agências bancárias situadas na localidade onde o serviço é prestado, para os empregados que não possuírem conta corrente em sua titularidade.

3.1.11.3. Caso os eventuais benefícios sejam plano de saúde e/ou odontológico, fornecer comprovante de pagamento do mesmo.

3.1.12. Viabilizar em até 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços, o Cartão Cidadão para todos os seus empregados.

3.1.13. Em até 60 (sessenta) dias do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá viabilizar a seus empregados acesso, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.

3.1.13.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer os meios necessários, sempre que solicitada pela Fiscalização da **INB**, para que seus empregados obtenham os extratos de recolhimento das contribuições.

3.1.14. A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, providenciar planos de assistência à saúde para os empregados alocados na prestação de serviços.

3.1.15. Apresentar, mensalmente, os comprovantes do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei 9.032, de 28 de abril de 1995.

3.1.16. Efetuar em tempo hábil, o pagamento de todos os encargos decorrentes deste Contrato, existentes ou que venham a ser criados, respondendo por quaisquer penalidades pelo descumprimento de obrigações legais ou regulamentares.

3.1.17. A **CONTRATADA** deverá, sempre que instada pela Fiscalização da **INB**, apresentar:

3.1.17.1. Extrato da conta do INSS e FGTS de qualquer empregado.

3.1.17.2. Cópia da folha de pagamento de qualquer mês da prestação do serviço.

3.1.17.3. Cópia de qualquer mês da prestação do serviço dos contracheques e comprovantes de depósitos bancários dos pagamentos relativos aos salários dos empregados.

3.1.17.4. Comprovantes dos benefícios suplementares, a que estiver por força da lei ou de convenção coletiva de trabalho, obrigada a fornecer, referentes a qualquer mês da prestação dos serviços.

3.1.18. A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar até o início da execução do contrato e cumprir, sem ônus adicionais para a **INB**, um “Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR” conforme Nova NR 01 e 09 em função das categorias profissionais e das tarefas a serem executadas pelos seus empregados alocados aos serviços.

3.1.19. A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar até o início da execução do contrato e cumprir, sem ônus adicionais para a **INB**, um “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO”, conforme com a Portaria nº 24, de 29/12/94 – NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do trabalho, em

função das categorias profissionais e das tarefas a serem executadas pelos seus empregados alocados aos serviços.

3.1.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer o "Atestado de Saúde Ocupacional – ASO", determinado pela NR-7, Portarias nº 24, de 29/12/94 e 3214/78, de 08/06/78 do MTE, para todos os seus funcionários, envolvidos com os serviços, observando as seguintes condições:

3.1.20.1. Os atestados de Saúde Ocupacional deverão discriminar os exames efetuados, suas respectivas datas de realização e indicação de que o empregado da **CONTRATADA** está apto para exercer a função para que foi designado.

3.1.20.2. Os empregados da **CONTRATADA** somente poderão iniciar as suas atividades profissionais na **INB** (ou nela permanecer), após a realização dos exames médicos admissionais e periódicos obrigatórios. Os exames específicos para os que trabalham em áreas controladas serão de responsabilidade da **INB**.

3.1.20.3. Após o término da contratação ou por qualquer motivo de demissão, retorno ao trabalho ou por mudança de função, a **CONTRATADA** também se obriga a aplicar aos seus empregados os exames médicos previstos pela citada Portaria nº 24.

3.1.21. Responsabilizar e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

3.1.22. Em cada caso de acidente do trabalho, encaminhar o acidentado à instituição médico hospitalar, sob suas expensas e responsabilidade, comunicar o fato imediatamente à fiscalização da **INB** e emitir o formulário CAT, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

3.1.23. Cobrir qualquer atraso, falta, afastamento ou férias de empregado, bem como substituir o mesmo que, a critério da **INB**, seja julgado inconveniente ao bom andamento da prestação dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** eventuais ônus decorrentes de tal fato.

3.1.24. A **CONTRATADA**, no momento da assinatura deste Contrato, autoriza a **INB** a fazer descontos nas faturas, a fim de realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como as devidas contribuições previdenciárias, no caso de inadimplemento.

3.1.25. Não utilizar seus empregados para execução de qualquer outra tarefa ou serviços que não sejam estabelecidos pela Fiscalização da **INB**.

3.1.26. Exigir que todo o pessoal mantenha comportamento condizente com as exigências e instruções de serviços específicos da **INB**.

3.1.27. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a **INB** venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

3.1.28. Atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer notificações da **INB**, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

3.1.29. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada, salvo com autorização expressa e prévia da **INB**.

3.1.30. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as exigências de cada atividade, tais como capacete, botina, óculos de segurança e outros necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme as normas da **INB**.

3.1.30.1. Cabe à **CONTRATADA** não somente fornecer, mas também treinar seus empregados quanto ao uso correto dos EPI's.

3.1.31. Responsabilizar-se pela preservação dos equipamentos e instalações de propriedade da **INB** que estiver operando.

3.1.32. Fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.33. Não interromper a execução dos serviços ora contratados para efetuar pagamentos de qualquer espécie a seus empregados.

3.1.34. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, em tudo que diga respeito ao objeto deste Contrato.

3.1.35. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.36. Arcar com as consequências e danos decorrentes de sinistro de qualquer espécie, inclusive quanto a terceiros, causados pelo seu pessoal colocados à disposição dos serviços ora contratados.

3.1.37. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, conforme art. 76 da Lei 13.303/16.

3.1.38. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento contratual.

3.1.39. Atender as obrigações da **CONTRATADA** específicas desse Contrato constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A **CONTRATADA** fica ciente do fato de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente contrato, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no site da **INB** - www.inb.gov.br.

Cláusula 4ª - Obrigações da INB

4.1. São obrigações da **INB**

4.1.1. Pagar os serviços executados, de acordo com o estipulado neste Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários de sua prestação.

4.1.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais necessários à realização dos serviços.

4.1.3. Dar instruções gerais sobre Segurança e Higiene do Trabalho, bem como das condições básicas administrativas e operacionais da URA, com vistas a facilitar o bom andamento dos serviços.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;

4.1.5. Informar à **CONTRATADA** sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo e condições para as devidas correções.

4.1.6. Fornecer cartão de identificação funcional (1ª via) para o pessoal da **CONTRATADA** alocado ao serviço da **INB**.

4.1.7. Fornecer almoço aos empregados da **CONTRATADA** alocados aos serviços nas

dependências do restaurante da URA, obedecidos os horários de funcionamento e disponibilização das refeições.

4.1.8. Estabelecer os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme necessidades operacionais da URA.

4.1.9. Responder pela responsabilidade técnica das atividades relacionadas ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas sob sua competência institucional.

4.1.10. Utilizar o(s) veículo(s) disponibilizado(s) pela **CONTRATADA** apenas em atividades que guardem relação direta com o objeto contratado.

4.1.11. Disponibilizar a estrutura física e logística necessária à execução dos serviços, dentro do que for de responsabilidade da **INB**.

4.1.12. Realizar a capacitação elementar em proteção radiológica no início da execução contratual e periodicamente, sempre que necessário, conforme orientações do Serviço de Proteção Radiológica da **INB**.

4.1.13. Realizar treinamento em segurança industrial, ministrado pelo SESMT da **INB**, no início da execução e em reciclagens subsequentes, quando aplicável.

4.1.14. Permitir aos empregados da **CONTRATADA** o uso do sistema de telefonia interna, quando necessário, nos mesmos moldes aplicados aos empregados da **INB**.

4.1.14.1. Quanto ao uso de linha externa, repassar à **CONTRATADA** o custo das ligações realizadas por seus empregados

4.1.14.2. Glosar nas faturas subsequentes os valores das ligações telefônicas realizadas por empregados da **CONTRATADA**, sejam elas a serviço ou particulares.

4.1.15. Disponibilizar atendimento médico emergencial, em caso de acidentes de trabalho ocorridos dentro das instalações da **INB**, aos empregados da **CONTRATADA** e seu preposto.

Cláusula 5ª - Preços

5.1. A **INB** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados e aprovados pela fiscalização da **INB**, o(s) valor(es) discriminado(s) na Planilha de Preços, Anexo II deste Contrato.

5.2. O(s) valor(es) discriminado(s) na Planilha mencionada no item acima têm como base o mês de ...../..... e será reajustado conforme Cláusula 6ª – Repactuação de Preços.

5.3. No valor deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

5.4. O pagamento previsto no item 5.1 obedecerá às condições de faturamento e de pagamento constantes das Cláusulas 7ª e 8ª deste Contrato.

5.5. Na hipótese de acréscimo ou redução dos serviços, conforme previsto pela legislação vigente, os novos preços que deverão vigorar em decorrência dessas alterações serão obtidos mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo respectivo valor unitário.

Cláusula 6ª – Repactuação de Preços

6.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses das datas dos orçamentos (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente e demais componentes de custos), os quais a proposta comercial se referir, poderá ocorrer repactuação dos preços aqui estabelecidos em função da qualidade dos serviços prestados e dos preços vigentes no mercado, para a prestação dos mesmos, considerando-se também, os dispositivos legais em vigor, à época em que vier a ocorrer este reajuste.

6.2. Para efeito das repactuações, considerar-se-á o mês de início de vigência dos preços, aquele em que a **CONTRATADA** efetivamente completar o interregno mínimo de 12 meses, conforme

o item 6.1.

6.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, conforme os termos do item 6.1.

6.3.1. Para categorias profissionais com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios, ou convenções coletivas das categorias envolvidas na execução do contrato.

6.3.2. Para os insumos não vinculados a acordos, dissídios, ou convenções coletivas, não regulados pelo governo ou legislação específica, será aplicada a variação dos índices especificados conforme tabela a seguir:

Insumo/Material	Índice
Uniformes	IPAOG-DI Artigos do vestuário - Índice 1477143
EPI's	INCC-Brasil-DI-Todos os itens - Índice 1464783
Equipamentos	IPAOG-DI Máquinas e equipamentos - Índice 1477367
Materiais	IPCA (1004963)
Planos médicos	Índice de correção de preços divulgado pela ANS, ou comprovação documental analítica dos custos.
PCMSO/PPRA e exames laborais/ASO	Índice de correção de preços divulgado pela ANS, ou comprovação documental analítica dos custos.
Manutenção/ Conservação do Veículo	IPCA – Consertos e Manutenção (1001694)
Treinamento/Reciclagem	Índice de preços ao consumidor amplo – IPCA-IBGE

6.4. Compete à **CONTRATADA** pleitear os reajustes na época em que os mesmos devam ocorrer, bem como a comprovação e demonstração da variação de seus insumos e custos, com a anexação de cópias de acordos, convenções ou dissídios coletivos e outros documentos que demonstrem a variação dos custos não vinculados aos índices especificados no item 6.3.2, bem como as planilhas de custos atualizadas.

6.4.1. As repactuações em que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas, durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão, com assinatura da prorrogação contratual, ou seu encerramento.

6.4.2. Os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação serão reduzidos/eliminados, sob pena de não renovação do contrato.

6.5. Na primeira repactuação, o cálculo de atualização dos preços, considerará o período compreendido entre a data dos acordos, convenções ou dissídios coletivos para a parcela de mão de obra e para os demais custos a data da proposta da **CONTRATADA** e a do decurso de prazo, observados os itens 6.1, 6.2 e 6.3. As repactuações subsequentes serão celebradas 12(doze) meses após a última repactuação de mesma natureza.

Cláusula 7ª - Condições de Faturamento

7.1. O faturamento será efetuado em concordância com as condições de pagamento, Cláusula 8ª – Condições de Pagamento e da seguinte forma:

7.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **INB**, até o dia 05 (cinco) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.

7.2. A **CONTRATADA** apresentará à **INB** a Nota Fiscal/Fatura do qual constará os dados necessários a apuração do valor faturado.

7.3. As Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e coama@inb.gov.br (área requisitante).

7.3.1. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de um Demonstrativo de Serviços, relativo aos serviços efetivamente executados, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.

7.3.2. O imposto sobre serviços (ISS) será retido e recolhido para o município de Caetité/BA, conforme determina a legislação local.

7.4. Caso ocorra FORNECIMENTO ou MOVIMENTAÇÃO (Comodato, Empréstimo, Locação e Imobilizado de Terceiros) de MERCADORIAS, as Notas Fiscais apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 CONFAZ de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 CONFAZ de 09.07.2010.

7.4.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e coama@inb.gov.br (área requisitante).

7.5. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.

7.6. Caso os documentos emitidos não atendam as legislações especificas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados.

7.7.1. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.

7.7.2. A glosa prevista no item acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.

7.8. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

7.8.1. A aprovação da Fatura está condicionada á apresentação concomitante de todos os demais documentos, os quais a **CONTRATADA** está obrigada a apresentar mensalmente.

7.9. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a **CONTRATADA**.

7.10. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, da **INB**.

7.11. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB

Unidade: Concentração de Urânio – URA

Fazenda Cachoeira, s/n – Zona Rural - Caetité / BA - CEP: 46.400-000

CNPJ: 00.322.818/0035-70 – I.E.: 28.733.728 – I.M.: 408/00164

Cláusula 8ª - Condições de Pagamento

8.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal, eventual Fatura e/ou Relatório Demonstrativo de Serviços, a **INB** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados no âmbito deste instrumento contratual, em até 20 (vinte) dias após apresentação do documento de cobrança correspondente,

devidamente aprovados e certificados pela **INB**.

8.2. O pagamento será efetuado pela **INB**, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

8.3.1. Os valores inicialmente glosados e que, afinal, venham a ser aceitos pela **INB**, serão pagos da mesma forma estabelecida pelo item 8.1 anterior.

8.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 8.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) "*pro-rata-die*", apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.

8.5. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos.

8.6. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

8.7. Conforme determina o artigo 121 da IN 2110/2022 (ou a legislação vigente à época), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção previdenciária no momento da emissão da nota fiscal, obedecendo às regras contidas na legislação pertinente.

Cláusula 9ª - Garantia de Cumprimento do Contrato

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula.

9.2. A apresentação desta Garantia é condição "*sine qua non*" para que o Contrato tenha sua validade plena.

9.3. Para garantia do perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA**, esta garantirá, em favor da **INB**, importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

9.4. A Garantia mencionada será prestada, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, segundo uma das seguintes modalidades:

9.4.1. Caução em espécie;

9.4.2. Seguro-garantia; ou

9.4.3. Fiança bancária.

9.5. A indicação da modalidade de garantia eleita pela **CONTRATADA** deverá ser feita por carta endereçada à **INB**, em até 03 (três) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, e a garantia deverá ser entregue pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, ou antes do primeiro pagamento, conforme o que ocorrer primeiro.

9.6. Excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA** que venha a ser acolhida pela **INB**, a modalidade de garantia indicada poderá ser modificada, sem prejuízo das demais disposições ora ajustadas, através de aditamento contratual.

9.7. A Caução em espécie deverá ser feita através de depósito em conta específica com correção monetária aberta pela **CONTRATADA** na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, tendo como beneficiária a **INB**.

9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, obedecendo sempre às cláusulas padrão da **INB**, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à **INB**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **INB** à **CONTRATADA**; e

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, do pessoal alocado para o cumprimento do contrato, não honradas pela **CONTRATADA**, quando couber.

d.1) Não será aceita garantia que exclua a vinculação a contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.9. Não será admitido período de vigência contratual não coberto por uma das modalidades de garantia descritas no item 9.4 acima, ainda que durante a eventual prorrogação do prazo inicial deste Contrato.

9.10. A **INB** se reserva o direito de descontar da garantia em questão, todo e qualquer crédito existente a seu favor, caso o mesmo não seja pago diretamente pela **CONTRATADA**.

9.11. Ocorrendo tal desconto, a **CONTRATADA**, depois de avisada pela **INB**, se obriga a recompor a garantia até o valor que deverá estar vigorando nesse momento, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da comunicação da **INB**.

9.12. A garantia, quando for a hipótese, será obrigatoriamente atualizada pela **CONTRATADA**, de forma a corresponder, sempre, a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como deverá ser prorrogada ou substituída se necessário for, até o cumprimento final de todas as suas obrigações decorrentes deste Contrato.

9.13. A garantia estabelecida nesta Cláusula, em qualquer uma das suas modalidades, terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, só podendo ser liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e cumpriu todas as demais obrigações advindas dela.

Cláusula 10ª – Garantia de Cumprimento das Obrigações Trabalhistas

10.1. Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados aos serviços serão depositados pela **INB** em conta vinculada específica, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da **CONTRATADA**.

10.1.1. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **INB**, para pagamento direto dos valores provisionados acima mencionados nas seguintes condições:

10.1.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos.

10.1.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato.

10.1.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.

10.1.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

10.1.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.2. A **CONTRATADA** autoriza a **INB** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados ao serviço, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas nas cláusulas 11ª - Multa e Cláusula 21ª - Rescisão.

10.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados aos serviços via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **INB**.

10.4. A **CONTRATADA** poderá, mediante autorização expressa por parte da **INB**, utilizar valores depositados na Conta Vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de eventos ocorridos durante a vigência deste Contrato.

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **INB** os documentos comprobatórios das eventuais ocorrências de obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

10.4.2. Após a confirmação da ocorrência da obrigação trabalhista por parte da **INB**, esta expedirá autorização para a movimentação da Conta Vinculada junto a instituição financeira no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de toda a documentação necessária por parte da **CONTRATADA**.

10.4.3. A autorização acima mencionada deverá especificar que é exclusiva para o pagamento de indenizações trabalhistas, individualizando os empregados beneficiados.

10.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **INB** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Cláusula 11ª – Sanções

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, ficará sujeita a multa nas seguintes situações:

11.2.1. 1,0% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença por inadimplemento contratual.

11.2.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato nos casos de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal estimado do contrato
2	0,40% do valor mensal estimado do contrato
3	0,80% do valor mensal estimado do contrato
4	1,00% do valor mensal estimado do contrato

5	1,50% do valor mensal estimado do contrato
6	4,00% do valor mensal estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	por dia
03	Pagar os salários dos empregados em data superior ao estipulado no contrato/legislação vigente.	4	por dia de atraso
04	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá;	2	por ocorrência
05	Manter funcionário sem a qualificação necessária para a execução dos serviços	3	por dia
06	Destruir ou danificar documentos por culpa e dolo de seus agentes	3	por ocorrência
07	Retirar funcionário do serviço, durante o expediente sem a anuência da INB.	5	por dia e por empregado
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
08	Controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	por funcionário
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	4	por dia
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	3	por dia
12	Fornecer uniformes para seus empregados nas especificações, quantitativo e periodicidade indicada no Contrato;	2	por ocorrência
13	Apresentar garantia contratual dentro dos prazos exigidos;	4	por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização da INB.	5	por ocorrência
15	Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) juntamente com a fatura mensal.	6	por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	1	por ocorrência
17	Apresentar o(s) Atestado (s) de Saúde Ocupacional – ASO e seus respectivos exames	5	por dia

18	Apresentar o PCMSO /PGR	3	por dia
19	Efetuar pagamento de salários, férias e 13° salário	3	por dia

11.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

11.4. Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.5. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **INB**, este será encaminhado para cobrança judicial.

11.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **INB**.

11.8. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto contratado ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.

11.9. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do fornecimento ou decorrentes da má qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s).

11.10. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.

11.11. A multa prevista no item 11.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.

11.12. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 12ª - Fiscalização dos Serviços

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da **INB**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula 13ª - Responsabilidade

13.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência no serviço seja considerada contrária aos seus interesses.

13.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por eventuais

prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, direta ou indiretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa.

13.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.

Cláusula 14ª - Caso Fortuito e/ou Força Maior

14.1. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATADA** deverá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas do evento, submeter relatório sobre a ocorrência e seus efeitos, por escrito e com as necessárias provas para apreciação da **INB**, através de seus representantes autorizados, de acordo com a disposição contida na Cláusula 15ª - Representante da Contratada, deste Contrato.

Cláusula 15ª - Representante da Contratada

15.1. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

15.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 16ª - Representante da INB

16.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato. O representante da **INB** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações a respeito da execução do objeto do Contrato.

16.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

Cláusula 17ª - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

17.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros este Contrato ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nele previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.

17.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Contrato a ser firmado com a subcontratada.

17.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas neste Contrato, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.

17.4. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 18ª - Inadimplemento da Contratada

18.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.

18.1.2. Interrupção dos serviços por 02 (dois) dias consecutivos ou não, por mês de

execução do Contrato.

18.1.3. Atraso superior a 03 (três) dias no atendimento às determinações da Fiscalização.

18.1.4. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições deste Contrato.

18.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 11ª – Sanções ou na Cláusula 21ª – Rescisão deste Contrato.

Cláusula 19ª – Alterações Contratuais

19.1. O presente contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

19.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato;

19.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

19.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 19.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

19.4. Em havendo alteração que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **INB** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula 20ª – Suspensão

20.1. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo de execução dos serviços (ou fornecimento) objeto deste Contrato por até 120 (cento e vinte) dias.

20.2. Caso parte da execução não possa ser suspensa, a **CONTRATADA** executará os serviços aos preços e condições previstos neste Contrato.

Cláusula 21ª - Rescisão

21.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 18 – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:

21.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos

ou prazos, pela **CONTRATADA**;

21.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;

21.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

21.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

21.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;

21.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;

21.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

21.1.8. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato, anotadas em registro próprio;

21.1.9. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

21.1.10. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;

21.1.11. Dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

21.1.12. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

21.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

21.1.14. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.

21.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:

21.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 21.2.2;

21.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

21.2.4. Ausência de liberação, pela **INB**, de área, local ou objeto necessário à execução do Contrato, nos prazos contratuais.

21.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

21.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB**, por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.

21.5. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as Partes, desde seja conveniente para **CONTRATADA** e desde que devidamente justificada a conveniência para a

INB.

21.6. O presente Contrato poderá ser rescindido por determinação judicial.

Cláusula 22ª - Tributos e Contribuições

22.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre o(s) serviço(s) contratado(s), serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A **INB** fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.

22.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de impostos, tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por esta para justificar adequações nos preços deste Contrato, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 23ª - Garantia

23.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços e a sua perfeita adequação ao Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

23.2. Caso os serviços deixem de atender aos requisitos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, a **INB** poderá rejeitá-lo e exigir da **CONTRATADA** que o serviço seja refeito, sem quaisquer ônus para a **INB**.

23.3. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a refazer o(s) serviço(s) inadequado(s), a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos ao presente Contrato.

Cláusula 24ª - Termo de Encerramento

24.1. Após a conclusão total dos serviços objeto deste Contrato, tendo-se verificado o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da **INB**, necessárias à perfeita execução do Contrato, a **INB** emitirá, através de seu Representante, um Termo de Encerramento do Contrato em até 15 (quinze) dias após o prazo previsto na Cláusula 26 – Item 26.2 – Da Execução.

24.2. A assinatura do Termo de Encerramento não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

Cláusula 25ª – Proteção de Dados Pessoais

25.1. As partes declaram que, em razão do objeto do presente contrato, haverá tratamento de dados pessoais, em razão do compartilhamento de dados pessoais de responsabilidade da **INB**, como Controlador, e **CONTRATADA**, como Operador. Este último realizará o tratamento de dados pessoais de acordo com as finalidades objeto do contrato e nos termos desta cláusula.

25.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.

25.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.

25.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os

dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.

25.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 25.4.

25.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

25.5. Cada Parte é responsável por seu próprio processo de tratamento de dados realizado no âmbito deste CONTRATO, respondendo por eventuais incidentes de segurança de informação a que der causa, nos termos da Legislação vigente, restando garantido o direito de regresso contra a outra Parte, caso fique comprovado não ter sido responsável pelo evento.

25.6. Quaisquer incidentes de segurança, que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverão ser imediatamente comunicados à **INB** pela **CONTRATADA**, que deverá guardar todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informar as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada relacionada ao tratamento de dados deste Contrato.

25.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.

25.8. As Partes obrigam-se ainda:

25.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.

25.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.

25.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.

25.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.

25.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

25.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.

25.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos

pelos respectivos titulares.

25.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

25.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, com exceção daqueles que devam ser mantidos em cumprimento à obrigação legal.

25.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, decorrentes deste Contrato, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

Cláusula 26ª – Prazo de Vigência e de Execução dos Serviços

26.1. Da Vigência

26.1.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 27.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.

26.2. Da Execução

26.2.1. O prazo para execução do serviço objeto deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

26.2.1.1. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 30 (trinta) dias para início da prestação do serviço, contados da data de assinatura deste contrato, para fins de mobilização.

26.2.2. Havendo interesse da **INB**, o Contrato poderá ser prorrogado por até 03 (três) novos períodos iguais e consecutivos de 12 (doze) meses cada.

26.2.2.1. Neste caso a **CONTRATADA** será notificada com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do respectivo período.

26.2.3. Caso a **CONTRATADA** não concorde em prorrogar o prazo previsto no item 26.2.1, o fato deverá ser comunicado à **INB** com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias do término do prazo do Contrato.

26.2.4. Ao prazo mencionado no item 26.2.1, somente serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou de razões imputáveis exclusivamente à **INB**, desde que devidamente registradas e aceitas pelo Representante da **INB**.

Cláusula 27ª - Novação

27.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

Cláusula 28ª – Anticorrupção

28.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 29ª - Valor do Contrato

29.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, o presente Contrato tem seu valor global em R$ ....., base ...../201..., conforme estabelecido no Anexo II – Planilha de Preços, deste Contrato.

Cláusula 30ª - Foro

30.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A – INB

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra referente ao Apoio Operacional nas Atividades do Horto Florestal, a serem executados na Unidade de Concentração de Urânio (URA), da INB em Caetité/BA, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser **prorrogado**, a critério da INB, por mais 03 (três) períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas**

2.1.1.1 Produção de sementes florestais herbáceas, arbustivas e arbóreas, incluindo a coleta, beneficiamento, seleção, catalogação, secagem, pesagem, identificação, tratamentos pré-germinativos, armazenamento e registro em planilha específica;

2.1.1.2 Compostagem orgânica, incluindo trituração de biomassa utilizando triturador de vegetais motorizado, formação de leiras com restos de alimentos e biomassa, controle de temperatura, revolvimento, irrigação, controle de pragas, coleta e pesagem do composto orgânico e registro em planilha específica;

2.1.1.3 Minhocultura, incluindo preenchimento dos canteiros com esterco e outros materiais orgânicos, irrigação, alimentação, controle de pragas, coleta e pesagem do húmus e registro em planilha específica;

2.1.1.4 Produção de mudas, incluindo a preparação de substratos manualmente ou utilizando betoneira, enchimento, transporte e organização de saquinhos, plantio de sementes, irrigação; adubação, controle de pragas e doenças, movimentação das mudas nos viveiros para aclimatação, limpeza e controle de ervas daninhas, contabilização e registro em planilha específica;

2.1.1.5 Atividades do herbário, incluindo a coleta, secagem, fixação, taxonomia, catalogação, armazenamento e manutenção de amostras de folhas e flores de plantas;

2.1.1.6 Carpoteca, sementeca e xiloteca, incluindo a coleta, preparação, secagem, taxonomia, catalogação, armazenamento e manutenção das amostras de sementes, frutos e madeiras;

2.1.1.7 Atividades braçais aplicadas na recuperação de áreas degradadas, incluindo a construção de cercas, controle de processos erosivos, uso de motocultivadores para preparo das áreas, construção de paliçadas em madeira e outras estruturas para controle de erosão, regularização e adubação do solo, aporte de matéria orgânica, coveamento manual utilizando enxadões e cavadeiras, coveamento mecânico utilizando

perfurador de solo motorizado, operação de motocultivadores para escarificação, coveamento, revolvimento e reconformação do solo, transporte de insumos, ferramentas e materiais, aplicação de fertilizantes orgânicos e químicos, construção de poleiros artificiais, plantio de sementes e mudas, irrigação, podas de formação e condução, combate a formigas, coroamento e replantio de mudas;

2.1.1.8 Combate de plantas invasoras e ervas daninhas nas áreas em recuperação: manualmente, por meio de roçada e capina com foices, podões, enxadas e enxadões e mecanicamente, utilizando equipamentos motorizados como roçadeiras, motopodas e motosserras e, quimicamente, através da aplicação de herbicida com pulverizadores;

2.1.1.9 Corte e perfuração de madeira para construção de cercas e construção de estruturas de sustentação como paliçadas e escoras, utilizando equipamentos motorizados como motosserra, perfurador de madeira e serra manual e de bancada;

2.1.1.10 Recuperação de taludes de corte e de aterro em estradas, minas e voçorocas, englobando o coveamento, aporte de matéria orgânica, plantio de mudas e sementes, instalação e manutenção de biomantas e biorretentores, irrigação, adubação e controle de formigas;

2.1.1.11 Contabilização, medição, registro fotográfico, anotações em fichas ou planilhas específicas e emissão de relatórios de atividades.

2.1.2. **Afugentamento de fauna, Resgate e Monitoramento de Fauna e Flora**

3.1.2.1. Transporte de materiais e equipamentos;

3.1.2.2. Abertura de picadas através de capina e roçada utilizando ferramentas manuais como foices, enxadas, enxadões e podadores ou máquinas agrícolas motorizadas como roçadeiras, motosserras e motopodas;

3.1.2.3. Transporte, construção, instalação, inspeção e desinstalação de armadilhas para captura de animais;

3.1.2.4. Captura e manejo de animais;

3.1.2.5. Resgate e transporte de plântulas, estacas e sementes;

3.1.2.6. Apoio na orientação e fiscalização das atividades de Supressão Vegetal, quanto à forma correta de derrubada, corte de madeira, segregação, transporte e destinação do solo orgânico, da biomassa e da madeira;

3.1.2.7. Trituração de biomassa e madeira usando triturador de troncos e galhos;

3.1.2.8. Coleção entomológica, incluindo a coleta, catalogação, preparação, identificação, fixação e manutenção de insetos;

3.1.2.9. Contabilização, medição, registro fotográfico, anotações em fichas ou planilhas específicas e emissão de relatórios de atividades.

2.1.3. **Capina, Poda, Remoção de Biomassa e Entulho das Áreas Industriais e de servidão**.

3.1.3.1. Manutenção e limpeza em todas as instalações da URA, envolvendo escavações, capina, roçagem, podas, operação de trituradores de troncos e galhos, remoção e transporte de biomassa, resíduos e entulho, transporte de peças e máquinas, reparos em estruturas industriais como tanques, cercas, barragens, estradas, canaletas, passarelas, meios-fios e áreas verdes;

3.1.3.2. Controle químico e mecânico de plantas invasoras e ervas daninhas em todas as instalações da URA, aplicando herbicida com pulverizador e roçando a vegetação com equipamentos motorizados como roçadeiras, motopodas e motosserras;

3.1.3.3. Realização de reparos nos viveiros, áreas em recuperação e demais áreas da URA, utilizando equipamentos elétricos manuais como plaina, furadeira, parafusadeira, serra mármore, serra circular manual, dentre outros;

3.1.3.4. Construção, montagem e reparos de estruturas: hidráulicas, alvenaria, concreto e de madeira em qualquer área da URA;

3.1.3.5. Contabilização, medição, registro fotográfico, anotações em fichas ou planilhas específicas e emissão de relatórios de atividades.

2.1.4. **Atividades de controle ambiental:**

3.1.4.1. Apoio operacional nas atividades do Laboratório de Controle Ambiental da URA, incluindo a coleta e preparação de amostras de água, solo, sedimentos, efluentes e produtos agropecuários;

3.1.4.2. Limpeza e preparação de equipamentos de medição, vidrarias e materiais similares e outros serviços correlatos;

3.1.4.3. Anotações em fichas ou planilhas específicas.

2.1.5. **Regime de Trabalho e horários:**

3.1.5.1. Os serviços serão executados em regime de turno único de trabalho, das 08:00 às 17:00 horas, com 01 (uma) hora de almoço, de segunda a sexta-feira;

3.1.5.2. Haverá uma tolerância máxima de 10 minutos, para a saída e para a chegada dos colaboradores aos locais de trabalho, tempo este suficiente para a troca de roupa e higienização;

3.1.5.3. A INB se reserva ao direito de modificar este horário segundo suas conveniências, respeitada a legislação trabalhista quanto a duração da jornada de trabalho;

3.1.5.4. No caso de eventual modificação de horário de trabalho a contratada será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A avaliação da execução dos serviços será realizada pela FISCALIZAÇÃO da INB com base:

3.2.1.1. No relatório mensal apresentado pela CONTRATADA, contendo dados quantitativos, indicadores de desempenho e resumo das atividades executadas; e

3.2.1.2. Nas verificações, registros e observações em campo efetuados pelos fiscais do contrato.

2.2.2. A FISCALIZAÇÃO poderá, quando necessário, solicitar documentos e comprovações adicionais (notas fiscais, comprovantes de pagamento de encargos, folhas de ponto, certificados de treinamento, laudos técnicos), devendo a CONTRATADA fornecê-los no prazo indicado pela Fiscalização.

2.3. EQUIPE DE REFERÊNCIA

2.3.1. As equipes serão compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

2.3.1.1 A mão de obra deverá ser preferencialmente local, em atendimento ao Inciso IV Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, composta em, no mínimo, 60% por trabalhadores residentes nas comunidades vizinhas (raio de 20 km) à INB-Caetité;

2.3.1.2 Serão considerados trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, quando comprovada experiência de, no mínimo, 6 meses nas atividades descritas no item 3.1;

2.3.1.3 Poderá ser admitido até 20% dos trabalhadores da Equipe 03 sem experiência comprovada.

2.3.2. As equipes serão remanejadas entre as frentes de serviços, de acordo com as necessidades da INB.

2.3.3. A CONTRATADA deverá cobrir eventuais ausências de qualquer cargo.

2.3.4. A quantidade mínima das equipes de trabalho exigida para a execução do Contrato deverá obedecer ao quantitativo, conforme Tabela **"Descrição das Equipes de Trabalho"**:

2.3.5. **Tabela – Descrição das Equipes de Trabalho**

EQUIPE	FUNÇÃO OU CARGO	CÓD. CBO	QUANT.
01	Gerente de Serviços	1411	01
02	Auxiliar de Laboratório	8181	01
03	Servente Prático	6321	29
		TOTAL	**31**

2.3.6. São atribuições e requisitos da **Equipe 01 – Gerente de Serviços**

2.3.6.1 Escolaridade mínima: Ensino médio completo, com comprovante emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo ministério da Educação (MEC);

2.3.6.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH): É necessário que o Gerente de Serviços esteja habilitado para condução de veículos - Categoria D;

2.3.7. Descrição dos serviços da **Equipe 01 – Gerente de Serviços**:

2.3.7.1 Delegação, orientação e supervisão das atividades executadas pelos Serventes Práticos e Auxiliar de Laboratório, garantindo a segurança dos mesmos e a manutenção correta das máquinas e equipamentos;

2.3.7.2 Supervisão da coleta de sementes e produção de mudas;

2.3.7.3 Supervisão de atividades de recuperação de áreas degradadas, manutenção e limpeza geral na URA;

2.3.7.4 Supervisão das atividades de controle ambiental;

2.3.7.5 Fiscalização da qualidade dos serviços;

2.3.7.6 Fiscalização e orientação do pessoal quanto às normas de segurança e uso adequado de uniformes e equipamentos de proteção individual;

2.3.7.7 Condução de veículo para transporte de pessoas e materiais;

2.3.7.8 Identificar necessidades, executar e supervisionar atividades de campo, como capina, roçagem de acessos, limpeza e manutenção de estruturas industriais como tanques, cercas, barragens, estradas, dentre outras;

2.3.7.9 Contabilização, medição, registro fotográfico, anotações em fichas ou planilhas específicas e emissão de relatórios de atividades;

2.3.7.10 Outros serviços correlatos e não relacionados acima poderão ser designados pela INB.

2.3.8. São atribuições e requisitos da **Equipe 02 - Auxiliar de Laboratório**:

2.3.8.1 Escolaridade mínima: Ensino médio completo, com comprovante emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo (MEC).

2.3.8.2 Conhecimentos de informática: Desejável conhecimento em informática, com habilidade para:

- Navegação na Web;
- Gerenciamento e-mails;
- Uso de programas da Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint).

2.3.9. Descrição dos serviços **Equipe 02 - Auxiliar de Laboratório:**

2.3.9.1 Auxiliar a equipe técnica da INB nas atividades do herbário, na preparação de exsicatas, incluindo a coleta, secagem, fixação, taxonomia, catalogação, armazenamento e manutenção das amostras de folhas e flores de plantas;

2.3.9.2 Auxiliar a equipe técnica da INB nas atividades da carpoteca, sementeca e xiloteca, incluindo a coleta, preparação, secagem, taxonomia, catalogação, armazenamento e manutenção das amostras de sementes, frutos e madeiras;

2.3.9.3 Auxiliar a equipe técnica da INB nas atividades de produção de sementes nativas, incluindo a coleta, catalogação, beneficiamento, seleção, secagem, pesagem, identificação, tratamentos pré-germinativos, armazenamento e registros em fichas ou planilhas específicas;

2.3.9.4 Auxiliar a equipe técnica da INB nas atividades da coleção entomológica, incluindo a coleta de insetos, catalogação, preparação, identificação, fixação e manutenção;

2.3.9.5 Registro das atividades, organização dos procedimentos e instruções operacionais, arquivamento e controle de documentos e relatórios;

2.3.9.6 Preenchimento de etiquetas de identificação e fixação das mesmas em produtos da fauna e flora coletados durante as atividades;

2.3.9.7 Preenchimento e organização de planilhas eletrônicas de controle das atividades relacionadas ao PRAD, monitoramento, afugentamento e resgate de fauna, monitoramento e resgate de flora;

2.3.9.8 Auxiliar a equipe técnica da INB nos processos de aquisição de materiais, ferramentas e insumos usados nas atividades;

2.3.9.9 Apoio nas atividades do laboratório de controle ambiental, incluindo a coleta e preparação de amostras de água, solo, sedimentos, efluentes, produtos agropecuários, equipamentos de medição, vidrarias e materiais similares e outros serviços correlatos;

2.3.9.10 Outros serviços correlatos e não relacionados acima poderão ser designados pela INB.

2.3.10. São atribuições e requisitos da **Equipe 03 – Servente Prático**:

2.3.10.1 Escolaridade mínima: Nível fundamental completo, com comprovante emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo (MEC);

2.3.10.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH): É necessário que no mínimo, 02 Serventes Práticos estejam habilitados para condução de veículos - Categoria D.

2.3.11. Descrição dos serviços **Equipe 03 – Servente Prático:**

2.3.11.1 Coleta e identificação de sementes florestais herbáceas e arbóreas;

2.3.11.2 Produção de sementes florestais herbáceas e arbóreas, incluindo coleta, beneficiamento, seleção, secagem, pesagem, armazenamento e registro em planilhas específicas;

2.3.11.3 Coleta e preparação de amostras de plantas para coleções científicas;

2.3.11.4 Compostagem orgânica, compreendendo a trituração de biomassa utilizando triturador de vegetais motorizado, formação de leiras com restos de alimentos e biomassa, controle de temperatura, revolvimento, irrigação, controle de pragas, coleta e pesagem do composto orgânico e registro em planilha específica;

2.3.11.5 Atividades de minhocultura, incluindo enchimento dos canteiros com esterco e outros materiais orgânicos, irrigação, alimentação, controle de pragas, coleta, pesagem de húmus e registro em planilha específica;

2.3.11.6 Produção de mudas, compreendendo a preparação de substratos manualmente ou utilizando betoneira, enchimento, transporte e organização de saquinhos, plantio de sementes, irrigação, controle de pragas e doenças, movimentação das mudas nos viveiros para aclimatação, adubação, limpeza, contabilização e registro em planilha específica;

2.3.11.7 Atividades braçais aplicadas na recuperação de áreas degradadas, incluindo construção de cercas, controle de processos erosivos, construção de paliçadas em madeira e outras estruturas para controle de erosão, regularização e adubação do solo, aporte de matéria orgânica, abertura manual de covas utilizando enxadões e cavadeiras ou mecânica, utilizando perfurador de solo motorizado, operação de motocultivadores para escarificação, coveamento, revolvimento e reconformação do solo, transporte de insumos, ferramentas e materiais, aplicação de fertilizantes orgânicos e químicos, construção de poleiros artificiais, plantio de sementes e mudas, irrigação, realização de podas de formação e condução, combate a formigas, coroamento e replantio;

2.3.11.8 Combate de plantas invasoras e ervas daninhas em todas as áreas da URA: manualmente, por meio de roçada e capina com foices, podões, enxadas e enxadões; mecanicamente, utilizando equipamentos motorizados como roçadeiras, motopodas e motosserras e, quimicamente, através da aplicação de herbicida com pulverizadores;

2.3.11.9 Corte e perfuração de madeira para construção de cercas e construção de estruturas de sustentação como paliçadas e escoras, utilizando equipamentos motorizados como motosserra, perfurador de madeira, serra manual e serra de bancada;

2.3.11.10 Recuperação de taludes de corte e de aterro em estradas, minas e voçorocas, englobando o coveamento, aporte de matéria orgânica, plantio de mudas e sementes, instalação e manutenção de biomantas e biorretentores, irrigação, adubação e controle de formigas;

2.3.11.11 Transporte de materiais e equipamentos utilizados em pesquisas da fauna e da flora;

2.3.11.12 Abertura de picadas através de capina e roçada utilizando ferramentas

manuais como foices, enxadas, enxadões e podadores ou máquinas agrícolas motorizadas como roçadeiras, motosserras e motopodas;

2.3.11.13 Transporte, construção, instalação, inspeção e desinstalação de armadilhas para captura de fauna;

2.3.11.14 Afugentamento, captura e manejo de animais silvestres e domésticos;

2.3.11.15 Resgate e transporte de plântulas, estacas e sementes de espécies florestais;

2.3.11.16 Operação de trituradores de troncos e galhos para trituração de biomassa e madeira;

2.3.11.17 Manutenção e limpeza em todas as instalações da URA, envolvendo escavações, capina, roçagem, podas, trituração de resíduos com uso de trituradores de troncos e galhos, remoção e transporte de biomassa, resíduos e entulho, transporte de peças e máquinas, reparos em estruturas industriais como tanques, cercas, barragens, estradas, canaletas, passarelas, meios-fios e áreas verdes;

2.3.11.18 Realização de pequenos reparos nos viveiros, áreas em recuperação e demais áreas da URA, utilizando equipamentos elétricos manuais como plaina, furadeira, parafusadeira, serra mármore, serra circular manual, serra circular de bancada, dentre outros;

2.3.11.19 Construção, montagem, manutenção e reparos em estruturas simples em qualquer área da URA tais como:

- Sistemas hidráulicos (predial ou irrigação);
- Estruturas de alvenaria ou concreto;
- Estruturas ou peças de madeira.

2.3.11.20 Condução de veículo para transporte de pessoas e materiais;

2.3.11.21 Outros serviços correlatos e não relacionados acima poderão ser solicitados pela INB.

2.4. UNIFORMES E INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.4.1. O fornecimento de uniformes será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá observar o modelo, a especificação técnica, a frequência de distribuição e a quantidade mínima por empregado, conforme estabelecido na Tabela **"Relação de Uniformes"** deste item, devendo promover a imediata substituição daqueles que se encontrem danificados, em más condições de uso ou em desacordo com o padrão estabelecido pela INB.

2.4.2. A CONTRATADA será responsável por assegurar o uso correto e permanente dos uniformes por todos os empregados alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas internas da INB e com a legislação aplicável, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

2.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar à INB comprovação formal da entrega dos uniformes aos empregados, preferencialmente por meio de ficha individual de controle por trabalhador, contendo, no mínimo, identificação do empregado, tipo de uniforme, data de entrega e assinatura de recebimento.

2.4.4. A higienização, conservação e substituição dos uniformes serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os empregados manter apresentação compatível com o ambiente industrial e com as normas internas de segurança e organização da INB.

2.4.5. A CONTRATADA deverá repor os uniformes sempre que houver necessidade de reposição, tais como rasgos, danos por desgaste prematuro, contaminação, inutilização por atividades operacionais ou quaisquer outras condições que comprometam a apresentação, a higiene ou a segurança do empregado, ainda que ultrapassado o quantitativo previsto na planilha de custos, sem ônus adicional para a INB, de modo a garantir a continuidade e a adequação da prestação dos serviços.

2.4.6. Tabela – Relação de Uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE	QUANT. (24 MESES)
01	Camisa em tecido, manga longa, preferencialmente em cores escuras e logotipo da empresa contratada e a frase: “A serviço da INB”. **(Fornecimento mínimo de 02 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	248
02	Camisa polo em algodão, manga curta, preferencialmente em cores escuras e logotipo da empresa contratada e a frase: “A serviço da INB”. **(Fornecimento mínimo de 02 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	248
03	Calça jeans com logotipo da empresa contratada **(Fornecimento mínimo de 02 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	248
04	Macacão em tecido Polybrim, manga longa, sem capuz, abertura frontal total com fechamento em zíper de duplo curso e fechamento secundário com aba/pala protetora com velcro. Zíper reforçado em Vislon extra grosso. Elásticos nos punhos, tornozelos (barra da perna) e costas (cintura), com faixa refletiva. De preferência cores escuras: cinza escuro ou azul petróleo ou verde militar, dentre outras. **(Fornecimento mínimo de 02 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1 e 3	240
05	Jaqueta para proteção ao frio, com logomarca da empresa contratada. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 24 meses)**	1, 2 e 3	31

2.4.7. O fornecimento de insumos de higiene e segurança será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá observar o modelo, a especificação técnica, a frequência de distribuição e a quantidade mínima por empregado, conforme estabelecido na Tabela **“Relação de Insumo de Higiene e Segurança”** deste item, devendo promover a imediata substituição daqueles que se encontrem danificados, fora do prazo de validade, em más condições de uso ou em desacordo com o padrão estabelecido pela INB.

2.4.8. **Tabela – Relação de Insumos de Higiene e Segurança**

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE	QUANT. (24 MESES)

01	Toalha de banho **(Fornecimento mínimo de 02 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	248
02	Sabonete em barra para banho **(Fornecimento mínimo de 03 unidades por mês para cada funcionário)**	1, 2 e 3	2.232
03	Bloqueador solar, fator 60, contra radiações UVA e UVB, loção cremosa, não oleosa, efeito hidratante e anti-ressecamento, frasco com 200 ML. Referência: SUNDOWN PRAIA E PISCINA FPS 60, da	1, 2 e 3	372
	JOHNSON & JOHNSON. **(Fornecimento mínimo de 03 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**		
04	Talco antisséptico para os pés, recipiente com 100 gramas. Referência: Tênis Pé marca BARUEL. **(Fornecimento mínimo de 03 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	360
05	Repelente para insetos spray, frasco 200 ml **(Fornecimento mínimo de 02 unidades para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	248

2.5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, permanentemente, os equipamentos necessários à execução dos serviços na área da INB.

2.5.2. A Tabela "**Relação de Equipamentos**" deste item, apresenta a relação de equipamentos que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA para a adequada execução dos serviços.

2.5.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sua conservação, discriminados na Tabela **"Relação de Equipamentos"** será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo proceder à substituição de peças, componentes ou acessórios sempre que necessário, sem ônus adicional para a INB.

2.5.4. As peças de desgaste contínuas em função da intensidade de uso alistadas na Tabela de Materiais e Insumos, serão disponibilizadas pela CONTRATADA sob demanda da INB com o intuito de manter o perfeito uso e funcionamento dos equipamentos e os custos repassados para faturamento mensalmente.

2.5.5. Os equipamentos deverão apresentar perfeita condição de uso, com condições de segurança que atendam as normas da INB e dos órgãos regulamentadores;

2.5.6. Para o caso dos equipamentos que exijam registro e licença por parte dos órgãos reguladores, a CONTRATADA deverá apresentá-las à INB, bem como atualizá-las sempre que necessário, mantendo a INB informada.

2.5.7. A CONTRATADA deverá realizar a apresentação anual do Certificado de Registro e bianual da Licença de porte e uso (LPU) de motosserra.

2.5.8. Os equipamentos fornecidos deverão ser de marcas de qualidade igual ou superior as referências apresentadas, sendo todas elas com assistência técnica comprovada nas cidades circunvizinhas à URA.

2.5.9. Deverão ser fornecidos de imediato, repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após algum dano e controlados pela CONTRATADA os equipamentos abaixo.

2.5.10. **Tabela – Relação de Equipamentos**

ITEM	EQUIPAMENTO	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Motopoda	Motopoda à combustão de 36,3 cm^3 cilindrada, potência 1,4 kW/1,9 cv. Com os acessórios (tipo STIHL HT 131, HT135 ou similar de qualidade equivalente)	2

ITEM	EQUIPAMENTO	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
2	Roçadeira lateral	Roçadeira lateral à combustão de 38,9 cm^3 cilindrada, potência 2,0 kW/2,7 cv. Com os acessórios (tipo STIHL FS 290 ou similar de qualidade equivalente)	4
3	Roçadeira costal	Roçadeira costal à combustão de 35,2 cm^3 cilindrada, potência 1,7 kW/2,3 cv. Com os acessórios (tipo STIHL FR 220 ou similar de qualidade equivalente)	2
4	Perfurador de solo	Perfurador de solo à combustão de 36,3 cm^3 cilindrada, potência 1,4 kW/1,9 cv. Com os acessórios e brocas de solos de 120 mm e 200 mm de diâmetro. (tipo STIHL BT 131 ou similar de qualidade equivalente)	2
5	Perfurador de madeira/solo	Perfurador de madeira/solo à combustão de 27,2 cm^3 cilindrada, potência de 0,8 kW/1,1 cv. Com os acessórios para plantio, brocas para plantio de 3", 5", broca para madeira Ø 13 x 320 mm ((tipo STIHL BT 45 ou similar de qualidade equivalente)	2
6	Motosserra	Motosserras à combustão de 72,2 cm^3 cilindrada, potência de 3,9 kW/5,3 cv, sabre de, no mínimo 50 cm/20" (tipo Stihl MS 382 ou similar de qualidade equivalente)	1
7	Motosserra	Motosserras à combustão de 50,2 cm^3 cilindrada, potência de 2,6 kW/3,5 cv, sabre de, no mínimo 40 cm/16" (tipo Stihl MS 260 ou similar de qualidade equivalente)	2
8	Pulverizador costal	Pulverizador manual tipo costal 20 Litros, com os acessórios e bicos de pulverização (Tipo PJH20 JACTO ou similar de qualidade equivalente)	4
9	Câmera fotográfica digital	Câmera fotográfica digital. Referências mínimas: FHD 4K 44MP, zoom digital de 16x, foco automático, carimbo de data, disparo contínuo, desligamento automático, compacto e portátil, leve, tamanho da tela 2.8 polegadas LCD, dispositivo de recarga e de transferência de imagens para computador, cartão SD de 64 GB, bateria extra.	2

2.5.11. Na Tabela **"Relação de Materiais e Insumos"** é apresentada relação mínima de materiais necessários para a execução dos serviços, a serem disponibilizada pela

CONTRATADA.

2.5.12. As quantidades de materiais são estimadas e podem variar mês a mês conforme necessidade das atividades.

2.5.13. A FISCALIZAÇÃO da INB poderá suspender o fornecimento de materiais por período determinado, caso haja estoque superior às necessidades estimadas, ou por outros motivos, mediante justificativa.

2.5.14. A FISCALIZAÇÃO da INB poderá solicitar materiais em quantidade superior a estimativa mensal, mas limitado ao quantitativo total previsto no contrato, caso haja demanda superior às necessidades estimadas.

2.5.15. Na hipótese de a CONTRATADA, em determinado mês, deixar de disponibilizar, total ou parcialmente, a quantidade de materiais prevista, as quantidades não entregues poderão ser acumuladas e disponibilizadas nos meses subsequentes, somando-se à quantidade originalmente estimada para esses meses, desde que não ultrapassado o quantitativo total previsto no contrato.

2.5.16. O faturamento dos materiais ocorrerá conforme uso efetivamente realizado no mês (demanda), devidamente comprovado e atestado.

2.5.17. Caso alguns materiais e insumos não sejam solicitados pela FISCALIZAÇÃO da INB, não acarretará no custos destes para a INB.

2.5.18. Os materiais e insumos solicitados, e consequentemente faturados, serão de propriedade da INB.

2.5.19. **Tabela – Relação de Materiais e Insumos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
1	Esterco bovino seco e triturado, isento de agrotóxicos.	m^3	10	120
2	Bobina tubular lisa refilada, em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricada em material virgem, cor preta, com dimensões de 30 cm x 0,10 cm (largura e espessura, respectivamente).	kg	30	360
3	Fertilizante químico granulado NPK fórmula 04-14-08	kg	300	3600
4	Fertilizante químico granulado NPK fórmula 20-00-20	kg	50	600
5	Fertilizante químico granulado Superfosfato Simples, com teor aproximado de 18% de P_2O_5	kg	25	300
6	Fertilizante mineral em pó FTE-BR-12, com micronutrientes Mo + B + Zn + Cu + Mn.	kg	1	12
7	Fertilizante químico granulado Sulfato de Amônia, com teor aproximado de 20% de N, 22% de S	Kg	12,5	150
8	Fertilizante químico granulado Cloreto de Potássio, com teor mínimo de 58% de K_2O	Kg	12,5	150
9	Condicionador orgânico de solo à base de poliacramida ou acramida (HIDROGEL).	kg	5	60
10	Calcário dolomítico em pó, PRNT acima de 80%	kg	25	300

11	Ponteira para broca em aço helicoidal de 120 mm, acoplável no perfurador de solo da marca STIHL, modelo BT 131, marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior. (Código 4404-680-3053)	Un.	0,25	3
12	Ponteira para broca em aço helicoidal de 200 mm, acoplável no perfurador de solo da marca STIHL, modelo BT 131, marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior. (Código 4404-680-3055)	Un.	0,25	3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
13	Ponteira para broca do perfurador de solo 3" da marca STIHL, Modelo BT-45 (Código 4314-680-3003)		0,25	3
14	Lâmina de ponteira da broca 200mm do Perfurador de solo BT-131 STIHL (Código 4404-682-3105)	Un.	10	120
15	Lâmina de ponteira da broca 120mm do Perfurador de solo BT-131 STIHL (Código 4404 682 3103)	Un	10	120
16	Lâmina da ponteira da broca 3" do perfurador de madeira/solo BT-45 STIHL (Código 4314-682-3100)	Un.	10	120
17	Broca para madeira 13x320mm (Tipo STIHL Código 4314-682-5013)	Un.	0,25	3
18	Corrente para motoserra da marca STIHL, modelo MS 260 com sabre de 40 cm/16", com 60 elos por corrente e passo de 3/8” 36 RS 40 cm, 3/8" 1,6 mm, espessura do elo de 1,6 mm/0,063", com 30 dentes, marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	0,5	6
19	Corrente para motopoda da marca STIHL, modelo HT 131 com sabre de 30 cm/12", passo de 0,043”, espessura do elo de 1,1 mm/0,043", marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	0,5	6
20	Corrente para motoserra da marca STIHL, modelo MS 381 com sabre de 50 cm/20", com 72 elos por corrente e passo de 0,063”, espessura do elo de 1,6 mm/0,063", marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	0,5	6
21	Lâmina para roçadeira com 3 pontas tamanho de 300 mm, com furo de 20 mm, diâmetro interno de 300 mm e diâmetro do eixo de 20 mm, indicada para roçadeira da marca STIHL, modelo FS 290”, ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	4	48

22	Lâmina para roçadeira com 3 pontas, tamanho de 25 mm, com furo de 25,4 mm, diâmetro interno de 250 mm e diâmetro do eixo de 25,4 mm, indicada para roçadeira da marca STIHL, modelo FR 220”, ou similar, com qualidade equivalente ou superior. (Código 4119 200 0001)	Un.	4	48
23	Óleo lubrificante para motores 2 tempos Castrol 8017H 500ml - STIHL, Código: 0781-389-3004	Un.	10	120
24	Bobina fio de corte para roçadeiras, amarelo, material Nylon Quadrado 3,0 mm x 312 metros, marca STIHL (Código:0000-930-3800)	Un.	0,5	6
25	Cabeçote de corte com Nylon Autocut 46-2 STIHL aclopável roçadeira FS 290, (Código: 4003-710-2115)	Un.	0,5	6

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
26	Cabeçote de corte com Nylon Trimcut C 42-2 STIHL aclopável a roçadeira FR 220, (Código: 4119-200-0090)		0,25	3
27	Lima chata de 8" (200 mm), indicada para afiar enxada	Un.	8	96
28	Limitador de altura em metal para roçadeira da marca STIHL, modelo FS 290, marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	8	96
29	Lima redonda, medidas de 200 x 5,2 mm (7 7/8” x 13/64"), indicada para afiar corrente de motoserra da marca STIHL, com passo de 3/8" e espessura do elo de 1,6 mm, marca STIHL, ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	4	48
30	Lima redonda, com medidas de 200 x 4,0 mm (7 7/8” x 5/32”), indicada para afiar corrente de motopoda da marca STIHL, modelo HT 131, com passo de 3/8" Picco, e espessura do elo de 1,1 mm, marca STIHL ou similar, com qualidade equivalente ou superior.	Un.	4	48
31	Herbicida de ação sistêmica (grupo químico: Picloram / Sal Trietanolamina, equivalente ao ácido de Picloram e Trietanolamina), para controle de plantas de porte arbóreo, arbustivo e sub-arbustivo.	L	1	12
32	Herbicida para plantas daninhas (Glyfosato). Agrotóxico de uso Não Agrícola (NA), indicado para áreas florestais, aceiros e áreas industriais.	L	6	72

33	Formicida granulado para controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas) e do gênero Acromyrmex (quenquéns), embalagem com 500 g, marca MIREX SD ou similar com qualidade equivalente ou superior.	Un.	1	12
34	Cupinicida 200CE 3,5% de Cipermetrina como princípio ativo ou similar, embalagem de 1 litro	Un.	0,17	2
35	Substrato florestal para produção de mudas à base de casca de pinus, fibra de coco, turfa fibrosa e vermiculita, balanceado, totalmente isento de pragas e doenças, pH equilibrado, embalagem com 25 kg ou 50 litros.	Un.	30	360
36	Contentor plástico tipo hortifruti com medidas de 31 x 36 x 56 cm (A x L x C), volume de 47 litros, produzida com composto termoplástico de alta qualidade	Un.	1	12
37	Mourão de eucalipto tratado, Ø 6-8 cm e 400 cm de altura	Un.	30	360
38	Mourão de eucalipto tratado, Ø 10-12 cm e 220 cm de altura	Un.	50	600
39	Mourão de eucalipto tratado, Ø 16-18 cm e 300 cm de altura	Un.	3	36

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
40	Saco de aniagem ou juta tipo para café ou batata, tamanho aproximado de 102 x 60 cm	Un.	30	360
41	Corda de sisal ou juta 100% Natural, 3 pernas torcida reforçada, espessura aproximada 8mm, rolo com 100 m	Un.	1	12
42	Barbante de Sisal ou juta 100% Natural, espessura aproximada 3mm, rolo com 500 m	Un.	0,5	6
43	Arame liso ovalado para cerca, bitola de 2,4 mm x 03 mm, 15 x 17 (PG), carga mínima de ruptura de 700 kgf, galvanização leve, rolo com 1000 m.	Un.	0,25	3
44	Arame liso galvanizado Bwg 12 Fio 2,77mm, rolo de 5kg	Un.	0,25	3
45	Rádio Transceptor Bidirecional. Antena flexível removível curta de 9 cm para VHF, com uso na faixa de frequência entre 146 à 162 MHz. Bateria removível de alta capacidade em Íon/lítio de 1800 mA/h. Carregador de bateria rápido de mesa. Certificado de homologação ou etiqueta, com número identificador junto a Anatel. Sobressalentes: 01 Bateria removível de alta capacidade em Íon/lítio de 1800 mA/h. (Modelo de Referência: Motorola DEP-450 ou RPD-7001, ou similar)	Un.	0,5	6

2.6. EPI'S A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.6.1. O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será de

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá observar o modelo, a especificação técnica, a frequência de distribuição e a quantidade mínima por equipe, conforme estabelecido na Tabela **"Relação de EPI's"** deste item, devendo promover a imediata substituição daqueles que se encontrem danificados, com validade vencida, em más condições de uso ou em desacordo com o padrão estabelecido pela INB.

2.6.2. Os EPI's não efetivamente utilizados ou distribuídos serão contabilizados, em períodos de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, a critério da FISCALIZAÇÃO da INB; e os quantitativos excedentes, verificados a partir do confronto entre os EPI's entregues aos empregados e os previstos na planilha contratual, poderão ser glosados da fatura subsequente, com apresentação de demonstrativo específico à CONTRATADA.

2.6.3. Caso a execução contratual ocorra por período inferior a 12 (doze) meses dentro do exercício civil, os quantitativos e valores de EPIs previstos na planilha de custos anual serão ajustados proporcionalmente ao tempo efetivamente executado, considerando-se meses completos ou frações superiores a 15 (quinze) dias.

3.6.3.1. A proporcionalidade referida no item anterior será calculada mediante a aplicação de fator correspondente à razão entre o número de meses efetivamente executados e o período anual de 12 (doze) meses, servindo tal fator como base para a apuração de eventuais glosas relativas aos EPIs não fornecidos.

2.6.4. A CONTRATADA será responsável por assegurar o uso correto e permanente dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por todos os empregados alocados na execução dos serviços, bem como pela capacitação continuada desses empregados quanto ao seu uso, incluindo treinamentos iniciais, reciclagens periódicas e instruções sobre condições de utilização, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e normas internas da INB, devendo manter registros comprobatórios à disposição da INB, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

3.6.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à INB comprovação formal da entrega dos EPI's aos empregados, preferencialmente por meio de ficha individual de controle por trabalhador, contendo, no mínimo, identificação do empregado, tipo de uniforme, data de entrega e assinatura de recebimento.

2.6.5. A higienização, conservação e substituição dos EPI's serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os empregados manter apresentação compatível com o ambiente industrial e com as normas internas de segurança e organização da INB.

2.6.6. A CONTRATADA deverá repor, sempre que necessário, as peças, partes ou componentes dos EPIs disponibilizados, às suas expensas.

2.6.7. A CONTRATADA deverá repor os EPI's sempre que houver necessidade de reposição, tais como rasgos, danos por desgaste prematuro, contaminação, inutilização por atividades operacionais ou quaisquer outras condições que comprometam a apresentação, a higiene ou a segurança do empregado, ainda que ultrapassado o quantitativo previsto na planilha de custos, sem ônus adicional para a INB, de modo a garantir a continuidade e a adequação da prestação dos serviços.

2.6.8. Todos os EPI listados deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.6.9. A lista de EPI prevê o quantitativo a ser fornecido anualmente, porém não há uma frequência mínima de reposição, devendo a reposição dos itens ocorrer conforme a necessidade dentro do ano.

2.6.10. A CONTRATADA deverá manter em estoque, na URA, a quantidade suficiente de EPI para reposição imediata por eventual perda ou dano evitando a descontinuidade dos serviços.

2.6.11. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentadoras dos órgãos reguladores de saúde e segurança do trabalho, considerando, inclusive, suas atualizações ao longo do cumprimento do instrumento contratual.

2.6.12. **Tabela – Relação de EPI's**

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE	QUANT. (24 MESES)
01	Botina de segurança de uso profissional, cor preta; confeccionada em couro curtido ao cromo. CA/MTE 25.259, normas ISO 20345:2011 e ABNT NBR 12576:1992. Referência: Modelo 4087HESS1600FX, marca FUJIWARA. **(Fornecimento mínimo de 04 pares para cada funcionário a cada 12 meses)**	1, 2 e 3	248
02	Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo (325 mm), confeccionado em PVC injetado, cor preta, para uso em locais úmidos, lamacentos, encharcados e similares. CA/MTE 36.942, norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Referência: Modelo BPCL21 marca VULCABRÁS. **(Fornecimento mínimo de 01 par para cada funcionário a cada 24 meses)**	1, 2 e 3	31
03	Perneira de segurança, confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas de polipropileno injetadas na parte frontal. CA/MTE 19.667, norma ISO 11611:2015 (E). Referência: Marca NEXUS. **(Fornecimento mínimo de 02 unidade para cada funcionário a cada 12 meses)**	1, 2 e 3	124
04	Capacete de segurança com jugular, aba frontal de alta qualidade, com fendas laterais (Slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos, com carneira, com jugular com suspensão STAZ ON® que permite o ajuste por um sistema deslizante de fácil regulagem. Classe B. CA/MTE 31.034, norma ABNT NBR 8221:2003. Referência: Modelo V-GARD 500 marca MSA. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 24 meses)**	1, 2 e 3	31

05	Protetor facial confeccionado em propianato incolor, com cerca de 200 mm de altura e 230 mm de largura, suporte (queixeira) confeccionado de material plástico preto encaixado na parte inferior do visor por meio de três pinos plásticos, podendo ser queixeira padrão ou queixeira retrátil, visor fixado em suporte basculante e encaixado nas fendas laterais do casco do capacete. Modelo V-GARD 500, da MSA. CA/MTE 34.387, norma ANSI/ISEA Z87.1-2015. Referência: Modelo 190 Splash Plus marca MSA. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 24 meses)**	1, 2 e 3	31
06	Protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas e material plástico rígido, preenchidas com espumas de poliuretano, bordas revestidas e almofadas de material plástico; as conchas são fixadas a duas hastes plásticas móveis (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco do capacete de segurança V-GARD 500, da MSA. CA/MTE 27.971, norma ANSI S12.6-2008 Método B. Referência: Modelo XLS marca MSA. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 24 meses)**	1, 2 e 3	31
07	Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com apoio nasal confeccionado do mesmo material e injetado na mesma peça. As hastes são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada confeccionada de material plástico rígido preto, com	1, 2 e 3	62

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE	QUANT. (24 MESES)
	uma das extremidades fixadas ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste confeccionada do mesmo material do visor, que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Lentes antiembaçantes. CA/MTE 10.345, norma ANSI.Z. 87.1/2003. Referência: 01.06.2.3 marca KALIPSO **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 12 meses)**		
08	Capa de segurança impermeável para proteção contra chuvas, confeccionada em PVC, com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, cor amarela ou preta. CA/MTE 28.191, normas BS 3546:1974 e BS EN 343:2003 + A1:2007. Referência: Modelo: 28191 marca MAICOL **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 12 meses)**	1, 2 e 3	62

09	Capuz de segurança (gorro), confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para áreas abertas, serviços agrícolas e outros. Proteção do crânio e pescoço e ombros contra agentes abrasivos e escoriantes. CA/MTE 15.922, norma ISO 11611:2015 (E). Referência: Modelo 3470 marca TEKNOLUVAS **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 24 meses)**	1, 2 e 3	31
10	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, poliéster no dorso e punho, reforço em vaqueta nas pontas dos dedos, reforço em vaqueta entre a palma e a palma e os dedos, elástico no dorso para ajustes. CA / MTE 25.636, normas BS EN 388:2003 e BS EN 420:2003 + A1: 2009. Referência: Luva em Couro Vaqueta Florestal, Código 508001025 marca TECMATER. **(Fornecimento mínimo de 01 par para cada funcionário a cada mês)**	1, 2 e 3	744
11	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, forro flocado de algodão, punho reto e palma antiderrapante. CA / MTE 31.944, normas EN 374-2:2014, EN 420:2003, BS EN ISO 374-1:2016, EN 374-4:2013, BS EN 388:2016 e BS EN 16523-1:2015 Referência: Modelo PRONIT 920 marca PROMAT. **(Fornecimento mínimo de 01 par para cada funcionário a cada 02 meses)**	1, 2 e 3	372
12	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. CA / MTE 4.115, normas NBR 13697/2010, ABNT NBR 13694:1996 e NBR 13696/2010. Referência: Série 6200 marca 3M.	1, 2 e 3	62

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE	QUANT. (24 MESES)
	(Fornecimento mínimo de 01 unidade a cada funcionário a cada 12 meses)		
13	Filtro mecânico composto por não-tecido de microfibras tratadas eletrostaticamente de alta eficiência para proteção contra poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos (Classe P3/100), compatível com o respirador série 6200 da 3M, CA / MTE 4.115. Referência: Modelo 2091 marca 3M. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	124

14	Filtro químico composto por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico, indicado para proteção respiratória contra multigases (vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio gases ácidos, amônia/metilamina e formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio), compatível com o respirador série 6200 da 3M, CA / MTE 4.115. Referência: Modelo 6006 marca 3M. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 06 meses)**	3	116
15	Tirante fixo para respirador, compatível com o respirador série 6200 da 3M, CA / MTE 4.115. Referência: modelo 6281 marca 3M. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	124
16	Válvula de exalação, compatível com o respirador série 6200 da 3M, CA / MTE 4.115. Referência: Modelo 6889 marca 3M. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	124
17	Válvula de inalação, compatível com o respirador série 6200 da 3M, CA / MTE 4.115. Referência: modelo 6893 marca 3M. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 06 meses)**	1, 2 e 3	124
18	Calça de segurança para operação de motosserra, confeccionada em tecido 100% poliéster, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 270 graus, partindo da virilha até o tornozelo. Forro interno confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação de cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. CA/MTE 34.775, norma ABNT ISSO 11393-2:1999.	3	29

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPE	QUANT. (24 MESES)
	Referência: Marca TECMATER. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 24 meses)**		

19	Macacão de segurança para aplicação de agrotóxicos, confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com tratamento impermeável, com reforço de material sintético impermeável revestido de PVC em uma face, com fechamento frontal em zíper, com ajuste por meio de elástico nos punhos e na cintura, com reforço impermeável na parte frontal e costal até o joelho. Capuz com ajuste por meio de tiras do próprio tecido. Acompanhado de viseira para proteção facial. CA/MTE 18.257, norma ISO 27.065. Referência: MACACÃO AGROGOLD COM REFORÇO RF, marca REPTEC. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 12 meses)**	3	58
20	Avental de raspa tipo avental frontal, confeccionado em raspa de couro, sem emendas, proteção do tronco contra agentes abrasivos e escoriantes em serviços com roçadeira. CA/MTE 38.789. Referência: INDCOUROS/MIK e Fortsan. **(Fornecimento mínimo de 01 unidade para cada funcionário a cada 12 meses).**	3	58

* EPI de longa duração, poderá compreender toda a vigência do contrato.

2.7. VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) veículos utilitários, para uso exclusivo na execução dos serviços contratados, no transporte de pessoas, ferramentas manuais, adubos, insumos, equipamentos e máquinas agrícolas, conforme especificações constantes da Tabela **"Especificação do(s) Veículo(s)".**

2.7.2. Todos os custos e despesas relacionados à disponibilização, operação e manutenção dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, tributos, licenciamento, eventuais multas e demais encargos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.3. A manutenção dos veículos é de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a conservação (peças, pneus, serviços, etc.), devendo as manutenções periódicas e preventivas ser realizadas conforme o manual do fabricante do veículo ou antes disso, sempre que houver necessidade;

3.7.3.1 A troca de pneus deverá ser feita conforme a medida mínima de sulco permitida pelo CONTRAN (superior a 1,6 mm), afim de manter a condição de segurança;

3.7.3.2 Não serão admitidos pneus com danos na carcaça ou talão, bolhas nas laterais e rasgos;

3.7.3.3 Não serão admitidos pneus "remold", recauchutado, recapado ou que tenham passado por qualquer tipo de reciclagem ou reaproveitamento, afim de manter a condição de segurança.

2.7.4. É admitida a sublocação de veículos que atendam integralmente às especificações técnicas, desde que haja autorização prévia e formal da FISCALIZAÇÃO da INB.

2.7.4.1 Poderá ocorrer extrapolação dos valores mensais estimados, porém, essa variação ficará limitada ao somatório das estimativas previstas no contrato.

2.7.5. A quilometragem mensal estimada para os dois veículos é de aproximadamente 1500 km/mês, considerando circulação em vias internas e externas com condições de tráfego em estradas de terra, pisos irregulares e trechos com aclives e declives acentuados.

2.7.5.1 Poderá ocorrer extrapolação dos valores mensais estimados, porém, essa variação ficará limitada ao somatório das estimativas previstas no contrato.

2.7.6. Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, boa aparência e limpeza, pneus em bom estado e todos os requisitos de segurança previstos nas normas da INB e nos regulamentos de trânsito, devendo ter ano de fabricação inferior a 05 (cinco) anos, em qualquer momento de execução contratual. A CONTRATADA compromete-se a substituir qualquer veículo, sempre que necessário, para garantir o cumprimento do limite máximo de tempo de uso especificado.

2.7.7. Em caso de pane, falha mecânica ou necessidade de manutenção, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) similar(es) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades previstas no contrato.

2.7.8. Os veículos permanecerão à disposição da INB exclusivamente para execução das atividades relacionadas ao contrato, podendo ser conduzidos por empregados da INB ou da CONTRATADA, desde que devidamente habilitados conforme legislação vigente.

2.7.9. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do Contrato as evidências da realização das manutenções e troca de pneus através de Notas Fiscais ou recibos.

2.7.10. Os veículos não poderão ter GNV instalado, nem operar com combustível gás natural, dadas às condições do terreno.

2.7.11. Os veículos transitarão dentro das dependências da INB Caetité (1608 hectares em área rural, em estradas não pavimentadas e de mineração) e fora da unidade (rodando em rodovias, vias municipais e estradas não pavimentadas).

2.7.12. Os veículos deverão conter a logomarca da CONTRATADA nas portas dianteiras (motorista e passageiro), conforme padrão visual aprovado pela FISCALIZAÇÃO da INB.

2.7.13. **Tabela – Especificação do(s) Veículo(s)**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/REFERÊNCIA	QUANT.

01	Veículo utilitário cabine dupla, tração 4 x 4	Veículo tipo utilitário, cabine dupla, 04 portas, com tração 4 x 4, com ar condicionado, carroceria de madeira, capacidade para transporte de 05 pessoas, no mínimo 1.000 (mil) kg de capacidade de carga e 1.000 (mil) litros de volume de caçamba, tempo de uso máximo de 05 (cinco) em qualquer momento de execução do contrato, capa protetora para os bancos em couro e protetora do carpete em vinil, com engate para reboque, seguro com cobertura para acidentes e em conformidade com legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). **Referência: FORD Ranger ou similar com as mesmas especificações (ex.: Toyota Hilux, Mitsubishi L200 Triton, Chevrolet S-10), vedada a utilização de modelos com estrutura monobloco ou características inferiores à de pick-ups listadas como referência.** O espaço útil volumétrico e as dimensões da carroceria de madeira (comprimento, largura e altura) devem ser cuidadosamente considerados, sendo desejável que sejam compatíveis ou superiores aos modelos de referência indicados, para garantir a capacidade de transporte adequada de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços**.**	02

2.8. TRANSPORTE

2.8.1. A INB fornecerá transporte coletivo aos empregados da CONTRATADA, no trajeto entre a cidade de Caetité/BA e a Unidade de Concentração de Urânio – URA (Fazenda Cachoeira, Caetité/BA), durante o período de execução dos serviços, observado o roteiro, os horários e as regras de utilização estabelecidos pela INB.

2.8.2. O fornecimento de transporte pela INB não implica assunção, pela CONTRATANTE, de quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou relativas à gestão de pessoal da CONTRATADA, permanecendo integralmente sob encargo desta todas as obrigações decorrentes da relação de emprego de seus colaboradores, bem como a responsabilidade pela observância das normas de segurança e saúde no deslocamento dos empregados.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sem ônus adicional para a INB, os seguintes documentos:

I – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme a NR-01;

II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR-07;

III – Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados vinculados à execução contratual.

3.1.1. Os documentos deverão ser compatíveis com os riscos ocupacionais inerentes às atividades contratadas.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela realização, direta ou por terceiros, das avaliações ambientais necessárias à caracterização dos riscos ocupacionais.

3.2.1. As avaliações deverão subsidiar, no mínimo, a elaboração dos seguintes documentos:

I – PGR;

II – LTCAT;

III – PPR;

IV – PCA.

3.2.2. Os documentos deverão ser submetidos ao SESMT da INB com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das atividades.

3.3. O PGR deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, devendo ser emitida, quando aplicável, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

3.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar o adequado conhecimento das condições de trabalho e dos riscos ocupacionais, mediante:

I – Realização de visita técnica ao local de execução dos serviços; ou

II – Apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.

3.3.2. A CONTRATADA deverá promover interação com a área de Saúde da INB para obtenção das informações necessárias à adequada caracterização dos riscos.

3.3.3. O PGR deverá conter, no mínimo:

I – Inventário de riscos ocupacionais;

II – Plano de ação;

III – Medidas de prevenção e controle, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

IV – Identificação dos postos de trabalho e atividades;

V – Identificação e assinatura do responsável técnico.

3.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela implementação das ações previstas no PGR, LTCAT, PPR e PCA, sem ônus adicional para a INB.

3.4.1. Os ensaios de vedação de respiradores (*fit test*), quando previstos no PPR, deverão ser realizados:

I – Anualmente; ou
II – Sempre que houver alteração que comprometa a vedação facial.

3.4.2. Os registros dos ensaios deverão ser encaminhados periodicamente ao SESMT da INB

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar o LTCAT, elaborado por profissional legalmente habilitado, conforme a legislação previdenciária vigente, especialmente a Lei 8.213/1991 e o Decreto 3.048/1999.

3.5.1. O LTCAT deverá:

I – Estar atualizado;

II – Ser coerente com o PGR e demais documentos de segurança;

III – Ser revisado sempre que houver alteração nos riscos ocupacionais.

3.6. O PCMSO deverá ser elaborado com base no inventário de riscos do PGR.

3.6.1. O programa deverá conter, no mínimo:

I – Diretrizes e responsabilidades;

II – Identificação dos agravos à saúde;

III – Planejamento de exames clínicos e complementares;

IV – Planejamento das ações de saúde;

V – Critérios de interpretação e condutas médicas;

VI – Procedimentos para acidentes ou agravos;

VII – Identificação do médico responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos exames ocupacionais obrigatórios:

I – Admissional;

II – Periódico;

III – Retorno ao trabalho;

IV – Mudança de risco ocupacional;

V – Demissional.

3.7.1. Os exames complementares serão definidos pelo médico responsável pelo PCMSO.

3.7.2. Os ASOs deverão conter, no mínimo:

I – Identificação da empresa e do trabalhador;

II – Riscos ocupacionais;

III – Exames realizados e datas;

IV – Identificação dos médicos responsáveis;

V – Conclusão quanto à aptidão;

VI – Assinatura e registro profissional.

3.7.3. A CONTRATADA deverá manter os prontuários médicos sob sua guarda, assegurando sigilo, disponibilizando à INB apenas informações administrativas.

3.8. O acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da INB ficará condicionado à análise e aprovação, pelo SESMT, dos seguintes documentos:

I – PGR;

II – PCMSO;

III – ASOs, com exames complementares.

3.9. Os exames específicos para atuação em áreas controladas serão de responsabilidade da INB, conforme normas internas de proteção radiológica.

3.10. O atendimento às exigências deste item não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das Normas Regulamentadoras e Normas de Mineração aplicáveis.

3.11. Durante a vigência contratual:

I – Poderão ser exigidos exames adicionais;

II – Poderão ser dispensados exames, quando tecnicamente justificável;

III – Os programas deverão ser revisados sempre que houver alteração nos riscos ocupacionais.

3.12. Os exames poderão ser realizados durante o horário de trabalho, não sendo admitido desconto no faturamento em razão do tempo despendido.

3.13. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir informações complementares sempre que necessário para

verificar a plena conformidade normativa dos documentos referidos neste item.

3.14. As Normas Regulamentadoras – NR e demais normas técnicas, e leis, mencionadas neste Termo de Referência deverão ser entendidas como referências dinâmicas. Em caso de alteração, revogação, consolidação ou substituição de qualquer das normas citadas, a CONTRATADA obriga-se a observar, de forma automática e imediata, as disposições da norma que vier a atualizá-las ou substituí-las, mantendo a plena conformidade legal e regulamentar durante toda a execução dos serviços.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA QUANDO NECESSARIO, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA

4.1. A CONTRATADA deverá garantir, antes do início das atividades, a capacitação profissional das equipes 1 e 3 (Gerente de Serviços e Serventes Práticos), mediante realização dos cursos específicos exigidos pela legislação vigente, conforme detalhado no item 4.6 **- Capacitação Profissional**.

4.1.1. Além dos treinamentos básicos descritos na lista, A CONTRATADA deverá apresentar certificados dos treinamentos específicos mapeados e recomendados no PGR aprovado pela INB, para atender às exigências legais e à cláusula 3ª do contrato – Obrigações da Contratada.

4.2. O treinamento específico de capacitação para uso e operação das máquinas e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA aos trabalhadores envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da capacitação profissional mediante a apresentação de Certificados de Treinamento válidos, emitidos por instituições competentes. Estes certificados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações claras e legíveis:

4.3.1. Nome completo do profissional capacitado;

4.3.2. Carga Horária total e detalhada do treinamento (que deve ser compatível com as exigências legais);

4.3.3. Conteúdo Programático que descreva explicitamente a relação com a Segurança e Operação de Máquinas Industriais/NR-12 e, se possível, a referência ao tipo de equipamento;

4.3.4. Nome e CNPJ da Instituição ou Profissional que ministrou o treinamento e sua respectiva qualificação;

4.3.5. Período ou data de realização do treinamento.

4.4. A admissão dos empregados da CONTRATADA às instalações da INB somente será autorizada após a análise e aprovação dos treinamentos apresentados, pelo Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da INB, sem que tal aprovação implique assunção de responsabilidade pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá garantir, antes do início das atividades, a capacitação profissional das equipes 1 e 3 (Gerente de Serviços e Serventes Práticos), mediante realização dos cursos específicos exigidos pela legislação vigente, conforme detalhado abaixo:

4.6. Capacitação profissional

4.6.1. Treinamentos específicos para operação e segurança das seguintes máquinas e equipamentos:

- Aparador de cerca viva elétrico, modelo HT500;
- Cortador de grama;

- Podador à combustão, modelo HS 82 R, marca STIHL;
- Moto-poda à combustão modelo HT 131, marca STIHL;
- Triturador/Picador de galhos de pequeno e grande porte motorizado movido à diesel, gasolina ou elétrico;
- Perfurador de solo à combustão, modelo BT 131, marca STIHL;
- Perfurador de madeira e de solo à combustão, modelo BT 45, marca STIHL;
- Serra circular elétrica de bancada, 10" e 1.800 watts;
- Serra circular elétrica manual, 7” e 1500 watts;
- Serra elétrica tico-tico;
- Roçadeira costal à combustão, modelo FR 220, marca STIHL;
- Roçadeira lateral à combustão, modelo FS 290, marca STIHL;
- Pulverizador costal à combustão, modelo SR 430, marca STIHL;
- Motocultivador/micro trator (tipo Tobata) com os seguintes implementos: carretinha, arado, lâmina, roçadeira, sulcador e escarificador.

4.6.2. Treinamento para trabalho em espaço confinado – (NR-33);

4.6.3. Treinamento para trabalho em altura – (NR 35);

4.6.4. Treinamento de segurança na operação de motosserra - Norma Regulamentadora Nº 12 (NR-12), carga horária mínima de oito horas;

4.6.5. Treinamento de segurança na operação de serra circular - Norma Regulamentadora Nº 12 (NR-12), carga horária mínima de oito horas;

4.6.6. Treinamento de segurança na operação de triturador de troncos e galhos - Norma Regulamentadora Nº 12 (NR-12), carga horária mínima de oito horas;

4.6.7. Treinamento de segurança na operação de motocultivador com implementos - Norma Regulamentadora Nº 12 (NR-12), carga horária mínima de oito horas;

4.6.8. Treinamento de segurança no manuseio e transporte de produtos químicos - Certificado de treinamento no manuseio e transporte de produtos químicos;

4.6.9. Treinamento de segurança para trabalhadores de obra em geral - carga horária mínima de 6 horas, nos termos da Norma Regulamentadora Nº 18 (NR 18);

4.6.10. Treinamento de segurança e saúde para o trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura - Norma Regulamentadora Nº 31 (NR-31).

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da INB, por mais 03 (três) períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.2. Local de execução

5.2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados principalmente no seguinte endereço:

Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB;

INB Caetité - Unidade de Concentração de Urânio – URA; Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural - Caetité/BA;

CEP: 46.400-000.

5.2.2. O Termo de Referência prevê atividades externas à unidade, visando a execução dos Programas Ambientais.

5.2.3. Os serviços contratados serão realizados nas dependências da INB, e nos seguintes locais: Unidade de Concentração de Urânio – URA; Área de Lazer da INB em Caetité; nas imediações da empresa visando manejo de fauna e flora; em regiões circunvizinhas (raio de aproximadamente 70 km da unidade) para a coleta de sementes e mudas para PRAD ou materiais botânicos para pesquisa.

6. COMPENSAÇÕES

6.1. Caso a natureza dos serviços exija a manutenção das atividades em feriados nacionais, estaduais, municipais ou pontos facultativos, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do pessoal necessário, conforme demanda da INB e observado o planejamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista vigente e as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho aplicáveis, especialmente no que se refere ao trabalho em feriados.

6.3. O trabalho em feriados, quando necessário, deverá ser, preferencialmente, compensado por meio de folgas em dias úteis, dentro do mesmo mês ou conforme previsão da CCT/ACT da categoria, não gerando ônus adicionais para a INB.

6.4. A gestão da escala, o controle de frequência, a formalização dos acordos de compensação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo esta apresentar, mensalmente ou sempre que solicitado, a documentação comprobatória necessária à análise da regularidade trabalhista e previdenciária durante o faturamento.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra referente ao Apoio Operacional nas Atividades do Horto Florestal, a serem executados na Unidade de Concentração de Urânio (URA), da INB em Caetité/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da INB, por mais 03 (três) períodos adicionais de 12 (doze) meses cada, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições e características estabelecidas no presente Termo de Referência.

PLANILHA RESUMO DOS PREÇOS

A - MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total Mensal R$**
Gerente de Serviços	**1**	0,00	0,00
Auxiliar de Laboratório	**1**	0,00	0,00
Servente Prático	**29**	0,00	0,00
	31		**R$ -**

B - VEÍCULO	
Veículos / mês	**R$ -**

C - EQUIPAMENTOS	
Equipamentos / mês	**R$ -**

D - MATERIAIS	
Materiais / mês	**R$ -**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ -**
VALOR GLOBAL 12 (DOZE) MESES	**R$ -**
VALOR GLOBAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES	**R$ -**
VALOR GLOBAL 60 (SESSENTA) MESES	**R$ -**

Tributos: (discriminar com as respectivas alíquotas).

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ . . . . . (. . . . .)

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F nº 1.---/201- e a legislação vigente.

Em, ___/___/201-.

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V
Planilha de Composição de Custos

- **O modelo de Planilha de Composição de Custos será disponibilizado no sistema eletrônico, em arquivo no formato Excel.**
- A elaboração da planilha de preços e composição dos custos é de **inteira responsabilidade do Licitante**, sendo o modelo disponibilizado em formato Excel, bem como as instruções de preenchimento apresentadas neste Edital, **meramente orientativas**.

Modelo de Planilha de Preços e Composição de Custos

I - REMUNERAÇÃO

SERVENTE – CBO 2251-40	**%**	**(R$)**
Salário base		
Adicional Periculosidade	30,00	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL:		

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" - Encargos Previdenciários e FGTS	**%**	**R$**
INSS		
SESI ou SESC		
SENAI ou SENAC		
INCRA		
Salário Educação		
FGTS		
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS		
SEBRAE		
SUB-TOTAL DO GRUPO "A"		

GRUPO "B" - 13º e Adicional de Férias	**%**	**R$**
13º Salário		
Adicional de Férias		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
SUB-TOTAL DO GRUPO "B"		

GRUPO "C" - Afastamento Maternidade	**%**	**R$**
Auxílio Maternidade		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		
SUB-TOTAL DO GRUPO "C"		

GRUPO "D" - Provisão para rescisão	**%**	**R$**
Aviso Prévio Indenizado		
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
Aviso Prévio Trabalhado		
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Adicional de FGTS		
SUB-TOTAL DO GRUPO "D"		

GRUPO "E" - Reposição Profissional Ausente	**%**	**R$**
Férias		
Ausência por Doença		
Licença Paternidade		
Ausências Legais		
Ausência por Acidente de Trabalho		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo E		
SUB-TOTAL DO GRUPO "E"		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		

TOTAL DO MONTANTE (I + II):		

III - INSUMOS

INSUMOS		R$
Assistência Médica		
Uniforme/EPI		
Exames Periódicos		
Seguro de vida		
TOTAL DOS INSUMOS		

IV – DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	%	R$
Despesas Operacionais / Despesas Administrativas		
Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		

V – TRIBUTOS

TRIBUTOS SOBRE A SOMA I + II + III + IV	%	R$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
TOTAL DOS TRIBUTOS		

Total Mensal	

ANEXO VI

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO AO LICITANTE

PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

1. Deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada categoria profissional envolvida na execução do objeto, bem como para os veículos, equipamentos, materiais/produtos, uniformes, EPIs, entre outros.

2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

2.1 Para os casos em que os salários sejam determinados por instrumento diferente de Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, o Licitante deverá indicar a base legal utilizada.

2.2 É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

2.3 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a Convenção Coletiva de Trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

3. O Licitante deverá demonstrar, no arquivo em formato Excel, todas as fórmulas que originaram os percentuais e valores indicados nas planilhas.

4. Não será admitido, em qualquer valor da planilha de preços, o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais, sendo desprezada sumariamente a fração remanescente.

4.1 Para atendimento ao item acima, o Licitante deverá utilizar, na planilha em formato Excel encaminhada, a funcionalidade ARREDONDAR.PARA. BAIXO () em todos os cálculos com operações de multiplicação e divisão.

5. Para os casos em que o Licitante utilizar cálculos diferentes dos sugeridos nesta instrução, deverá ser devidamente justificado.

6. A elaboração da planilha de preços e composição dos custos é de inteira responsabilidade do licitante, sendo esta instrução meramente **orientativa**.

7. O Pregoeiro poderá instaurar diligência, solicitando ao Licitante a apresentação de documentos necessários a dirimir quaisquer dúvidas com relação ao valor cotado.

Instruções para elaboração da Planilha de Preços e Composição dos Custos

REMUNERAÇÃO:

1. O Licitante deverá observar, para fins de preenchimento da rubrica "**Salário base**", no mínimo, o valor mensal estipulado na Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho indicado pela INB.

2. Deverá ser observada a concessão do "**Adicional de Periculosidade**" (30% incidente sobre os salários praticados), conforme portaria n.º 518 de 04/04/2003, do Ministério do Trabalho e Emprego.

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

3. O Licitante deverá considerar, para fins de preenchimento das rubricas que compõem o **Grupo A**, os percentuais previstos na legislação vigente, observadas as peculiaridades da contratada e do serviço a ser prestado.

3.1 Seguro acidente do trabalho: O Licitante, quando da entrega dos documentos de habilitação, deverá apresentar a GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia, ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com vistas a apurar o Risco Ambiental do Trabalho – RAT ajustado.

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:

4. Para fins de preenchimento da rubrica "**Adicional 1/3 de Férias**", o licitante deverá obedecer a seguinte fórmula:

(1 ÷ 3 ÷ 12) = percentual indicado na proposta

5. Para fins de preenchimento da rubrica "**13º Salário**", o licitante deverá obedecer a seguinte fórmula:

(1 ÷ 12) = percentual indicado na proposta

GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO:

6. Para fins de preenchimento da rubrica "**Aviso Prévio Indenizado**", o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

(1'(salário) + (8,33% + 2,78% + 8,33%)) ÷ 12 = 0,0995 ↔ 9,95%

***X% x 9,95% = 0,0X x 0,0995 = percentual indicado na proposta**

**X = percentual representativo do número de empregados que são demitidos com a concessão de aviso prévio indenizado ao longo de um ano;*

8,33% = Referente a 1/12 do 13º Salário em função do tempo do aviso prévio que conta como tempo de trabalho;

2,78 % = Referente a 1/12 do Adicional de Férias em função do tempo do aviso prévio que conta como tempo de trabalho;

8,33% = Referente a 1/12 das Férias em função do tempo do aviso prévio que conta como tempo de trabalho

7. Para fins de preenchimento da rubrica **"Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado**", o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

8% x % de Aviso Prévio Indenizado = percentual indicado na proposta

8. Para fins de preenchimento da rubrica **"Multa sobre o FGTS do Aviso Prévio Indenizado"**, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

40% x % de Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = <u>percentual indicado na proposta</u> *40% = Referente a 40% de multa do FGTS, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.*

9. Para fins de preenchimento da rubrica "**Aviso Prévio Trabalhado**", o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

(7 ÷ 30 ÷ 12) = <u>percentual indicado na proposta</u> 7 = 7 dias corridos do art. 488 da CLT, considerando que o empregado abrirá mão de sair duas horas antes do fim do expediente; 30 = 30 dias de aviso prévio a q tem direito o empregado; 12 = Referente aos 12 meses iniciais de vigência do contrato;

10. Para fins de preenchimento da rubrica **"Incidência dos Encargos (Grupo A) sobre o Aviso Prévio Trabalhado**", o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

% Total do Grupo A x % Aviso Prévio Trabalhado = <u>percentual indicado na proposta</u>

11. Para fins de preenchimento da rubrica **"Multa sobre o FGTS do Aviso Prévio Trabalhado"**, o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

40% x (8% x Aviso Prévio Trabalhado) = <u>percentual indicado na proposta</u> *40% = Referente à multa do FGTS* *8% = Referente ao percentual do FGTS*

12. Para fins de preenchimento da rubrica "**Multa sobre o FGTS para rescisão sem justa causa**", o percentual referencial terá como base a seguinte fórmula:

(8% x 40%) x (1 + *1 ÷ 12 + **1 ÷ 12 + ***1 ÷ 3 ÷ 12) = <u>percentual indicado na proposta</u>

8% = Referente ao percentual do FGTS
40% = Referente à multa do FGTS
**1 ÷ 12 = Referente ao proporcional de férias*
***1 ÷ 12 = Referente ao proporcional de 13º salário*
****1÷ 3 ÷ 12 = Referente ao proporcional do adicional de 1/3 de férias*

GRUPO D - REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE:

13. Para preenchimento dos itens do Grupo E, os percentuais referenciais terão como base as seguintes fórmulas:

13.1 Férias:

(1 ÷ 12) = percentual indicado na proposta
12 = 12 meses do ano.

13.2 "Ausência por Doença":

((*R ÷ 30) ÷ 12) = percentual indicado na proposta
**R = previsão do número de faltas justificadas anuais, motivadas por algum tipo de doença ou acidente.*
30 = 30 dias do mês.
12 = 12 meses do ano.

13.3 "Licença Paternidade":

((5 ÷ 30) ÷ 12) x *R% = percentual indicado na proposta
**R% = percentual representativo do número de trabalhadores que poderão fazer jus ao benefício no período de um ano;*
30 = 30 dias do mês.
12 = 12 meses do ano.
5 = Número de dias da Licença Paternidade (podendo ser 20 dias, desde que previsto no Acordo Coletivo, ou caso a empresa faça parte do programa "Empresa Cidadã", conforme Lei 11.770/08, devendo apresentar comprovante de adesão ao referido Programa).

13.4 Licença Maternidade:

(R* x (8,33% + 2,78% + 8,33%)) x (4 ÷ 12) = percentual indicado na proposta

**R = percentual representativo do número de trabalhadoras que poderão fazer jus ao benefício no período de um ano.*

8,33% = Referente a 1/12 do 13º Salário

2,78% = Referente a 1/12 do Adicional de Férias

8,33% = Referente a 1/12 das Férias

(4 / 12) = Período de licença-maternidade de 04 meses, conforme previsto no art. 392, caput da CLT. (podendo ser de 06 meses, desde que previsto no Acordo Coletivo, ou caso a empresa faça parte do programa "Empresa Cidadã", conforme Lei 11.770/08, devendo apresentar comprovante de adesão ao referido Programa).

13.5 "Ausências Legais":

((*R ÷ 30) ÷ 12) = percentual indicado na proposta

**R = previsão do número de faltas justificadas anuais.*

30 = 30 dias do mês;

12 = 12 meses do ano

13.6 "Ausência por acidente de Trabalho":

((15 ÷ 30) ÷ 12) x *R% = percentual indicado na proposta**

**R% = percentual representativo do número de empregados que sofrem acidente de trabalho no período de um ano*

30 = 30 dias do mês;

12 = 12 meses do ano

*** Referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser do INSS.*

INSUMOS:

14. São considerados **"Insumos"** os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, uniformes, EPIs, alimentação, e ainda custos relativos à assistência saúde e seguro de vida, quando for o caso, entre outros, sendo obrigatória a apresentação de Memorial de Cálculo.

15. Para fins de cotação dos insumos "**Uniforme**" e "**EPI**" devem ser consideradas as peças, quantidades e periodicidades previstas no **Termo de Referência**, sendo obrigatória a apresentação de Memorial de Cálculo.

16. Para fins de cotação dos insumos **"Alimentação"** e "**Transporte**", deverá ser considerada a quantidade de dias informada no **Termo de Referência**, sendo obrigatória a apresentação pelo Licitante de Memorial de Cálculo. O Cálculo da rubrica "Transporte" terá como base a seguinte fórmula:

TRANSPORTE = (A x B x C) – (Y x R%)
A = Valor da passagem
B = Quantidade de passagens diárias para cada profissional
C = Quantidade de dias informados no Termo de Referência
Y = Salário básico do profissional
R% = Percentual, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 95.247/1987

DEMAIS COMPONENTES:

17. Para o cálculo do valor referente aos "**Custos Indiretos**" (Ex.: Despesas Administrativas e/ou Operacionais), adotar-se-á, como base de cálculo, a soma do "Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais)" e do "Total dos Insumos", multiplicada pelo percentual adotado pela empresa.

18. Para o cálculo do valor referente ao "**Lucro**", adotar-se-á, como base de cálculo, a soma do "Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais)", do "Total dos Insumos" e dos "Custos Indiretos", multiplicada pelo percentual adotado pela empresa.

TRIBUTOS:

19. No campo "**Tributos**", serão informados os percentuais/valores devidos de acordo com o regime de tributação, e não percentuais relativos à retenção.

20. Não serão considerados, para fins de preenchimento da planilha de preços, os valores referentes ao **IRPJ** e à **CSLL**;

21. Nos casos em que, o licitante for tributado pelo regime de incidência não-cumulativa de **PIS e COFINS**, deverá conter na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

21.1 Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, o Licitante deverá apresentar o memorial de cálculo bem como os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o **PIS/PASEP e COFINS** dos **últimos 12 (doze) meses,** enviados anteriores à apresentação da proposta, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, em formato PDF, assinado pelo seu representante legal.

21.2 Aplica-se o item acima na hipótese das repactuações das contratadas com a tributação pelo regime de incidência não-cumulativa de **PIS e COFINS**.

22. Para o cálculo dos tributos, deverão ser consideradas as seguintes premissas:

I. A base de cálculo dos tributos será o valor da receita apurada com a prestação do serviço licitado;

II. O cálculo do valor de cada um dos tributos será obtido através da fórmula a seguir:

Valor do Tributo = "Total mensal" x Alíquota do Tributo

22.1 Simples Nacional:

I. Não serão considerados, para fins de preenchimento do campo "Simples Nacional", os valores referentes ao **IRPJ** e à **CSLL**;

II. Nos casos em que, pela legislação, o valor referente ao ISS não estiver inserido no Simples Nacional, este tributo será cotado separadamente no campo "ISS";

III. A base de cálculo do Simples Nacional será o valor da receita apurada com a prestação do serviço licitado;

IV. O cálculo do Simples Nacional, excluídos o IRPJ e a CSLL, será obtido através das fórmulas a seguir, considerando que:

a) As alíquotas referentes ao **Simples Nacional, % IRPJ** e **% CSLL** serão obtidas nos Anexos III a V da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a natureza do serviço licitado;

b) O percentual de participação do ISS na Alíquota do Simples será obtido nos Anexos III a V da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a natureza do serviço licitado, ou percentual devido de ISS nos casos em que não estiver inserido no Simples Nacional;

Alíquota Simples Nacional sem IRPJ e CSLL = $\text{Alíquota Simples} - \left[\frac{(\text{Alíquota Simples}) \times (\%\ \text{IRPJ})}{100} + \frac{(\text{Alíquota Simples}) \times (\%\ \text{CSLL})}{100}\right]$
Valor do Tributo = "Total mensal" x Alíquota Simples sem IRPJ e CSLL

TOTAL:

23. O valor total final será calculado por meio da seguinte fórmula:

"Total mensal" = ["Valor Total (Remuneração + Encargos Sociais)" + "Total dos Insumos" + "Total dos Demais Componentes"] / (1 – Total do percentual das Alíquotas dos Tributos)

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/PRODUTOS

24. Para fins de cotação dos itens "**Materiais**", "**Equipamentos**" e/ou "**Produtos**" devem ser considerados os itens previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo obrigatória a apresentação de Memorial de Cálculo, através da respectiva planilha disponibilizada acima como modelo.

VEÍCULOS

25. Para fins de cotação do item "**Veículos**" devem ser consideradas as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo obrigatória a apresentação de Memorial de Cálculo, através da respectiva planilha disponibilizada acima como modelo.

25.1 Para o cálculo de depreciação do(s) veículo(s), deverá ser utilizado o período de 60 (sessenta) meses, conforme determina a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017.